



D.O.E.

Edição 1.716
Terça-feira
28 de Janeiro de 2025
Lei Mun. nº 1.508

Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Fidélis - DOE

Prefeito

José William Ribeiro de Oliveira

Vice-Prefeito

Fábio Silva de Abreu

Órgãos do Poder Executivo

Chefia de Gabinete do Prefeito

Maycon Christopher Alvarenga de Souza

Procuradoria Geral

Alberto Fadel Neto

Controladoria Geral do Município

Marcos Vinícius Teixeira da Rocha

Secretaria Municipal de Comunicação Social

Dyana Ribeiro da Silva

Secretaria Municipal de Gestão e Recursos Humanos

Maycon Christopher Alvarenga de Souza

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Flávia Garnier Rodrigues

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

João Marcos Gomes de Carvalho Ferraz

Secretaria Municipal de Segurança Urbana

Tamiris Damião Machado Montanha

Secretaria Municipal de Educação

Jonathas Silva de Souza

Secretaria Municipal de Fazenda

Flávia Garnier Rodrigues

Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Adriano Maia Nascimento

Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento

Rosemere Pereira Escala de Souza

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Alessandro Mendonça Miquelan

Secretaria Municipal de Saúde

Janine Petrutes Palagar

Secretaria Municipal de Assistência Social

Fernanda Lúcia Eccard Gomes da Silva

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental

Said Pinto Machado Junior

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Pesca

Vanderlei Freitas Moreth

Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana

Jaciel Marques Junior

Secretaria Municipal de Governo e Articulação



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS *Unidade Formosa*
Gabinete do Prefeito

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 39, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício do seu mandato e no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear os abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público realizado pela Prefeitura Municipal de São Fidélis no dia 03 de março de 2024, homologado pelo Decreto nº 4.761, de 17 de maio de 2024, para exercerem, em caráter efetivo, os respectivos cargos do Quadro Permanente desta Prefeitura, ficando lotados na Secretaria Municipal discriminada abaixo.

Art. 2º- Os mesmos deverão comparecer no dia 31 (trinta e um) de janeiro de 2025 para, em Ato Formal Coletivo e local a ser divulgado, tomarem posse conforme o artigo 21 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, Lei Municipal nº 150, de 04 de novembro de 1983, conforme segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Rafael Pereira de Aguiar	Monitor de Alunos
Polyanna Rangel de Oliveira	Cuidador Escolar
Ruth Guimarães e Guimarães	Cuidador Escolar
Mariana Krajah de Siqueira Castor	Cuidador Escolar
Suely da Silva Vicente	Cuidador Escolar
Jenaína Pires Leite	Cuidador Escolar
Raquel Aguiar D'Ávila dos Santos	Mediador de Aprendizagem
Vanessa do Nascimento Ribeiro	Mediador de Aprendizagem
Ana Carolina Borges de Souza	Mediador de Aprendizagem
Julia de Souza Calixto	Mediador de Aprendizagem
Gilberto Soares Panisset Nogueira	Mediador de Aprendizagem
Joyce Tavares da Silva Rosa	Mediador de Aprendizagem
Lais Ferreira Pastana	Mediador de Aprendizagem
Shirles Bernardo Gomes	Mediador de Aprendizagem
Jaqueline de Souza Guimarães	Mediador de Aprendizagem
Eduarda Silva Simião Ribeiro	Mediador de Aprendizagem
João Victor Gouveia Silva	Mediador de Aprendizagem
Adriele de Souza Alvarenga Pinto	Mediador de Aprendizagem
Késsila da Costa Malafaia	Mediador de Aprendizagem
Emily Barbosa Codeço	Mediador de Aprendizagem
Érica do Nascimento Ribeiro Serpa	Mediador de Aprendizagem
Adria de Oliveira Antunes	Mediador de Aprendizagem
Rozeline Maria Rodrigues Carvalho Silvestre	Mediador de Aprendizagem

Ana Cristina Araújo dos Santos Fratani	Mediador de Aprendizagem
Jéssica Janaína Lopes Bessa Oliveira	Mediador de Aprendizagem
Greicimara Rosa Panisset Soares	Mediador de Aprendizagem
Maria Eli Garcez Barbosa	Mediador de Aprendizagem
Nelaine Barreto Mota da Silva	Mediador de Aprendizagem
Roberta Caroliny Gomes dos Santos Alvarenga	Mediador de Aprendizagem
Rute Mota Pandino	Mediador de Aprendizagem
Sheila Amaral Dias de Almeida	Mediador de Aprendizagem
Maria Francisca Costa da Conceição	Mediador de Aprendizagem
Rejane Silveira de Almeida Candido	Mediador de Aprendizagem
Michele da Silva Bernardo do Prado	Mediador de Aprendizagem
Julianne Pinheiro Dias	Mediador de Aprendizagem
Marli da Silva Ribeiro	Mediador de Aprendizagem
Eva Mendonça Cardozo	Mediador de Aprendizagem
Eliandra da Silva Araújo	Mediador de Aprendizagem
Pâmela de Menezes Larrúbia	Mediador de Aprendizagem
Jaine Carlos da Silva Melo	Mediador de Aprendizagem
Regiane Barcelos Casanova Fonseca	Mediador de Aprendizagem
Marcela Fonseca Mendonça da Silva	Mediador de Aprendizagem
Késya Martins Ramos Rangel	Professor de Educação Infantil
Edilane Santarém da Rocha	Professor de Educação Infantil
Thaís Lima Pereira	Professor de Educação Infantil
Nadagia Azevedo da Rocha da Cruz	Professor de Educação Infantil
Adriana Pereira da Costa Neves	Professor de Educação Infantil
Danielle Menezes de Oliveira	Professor de Educação Infantil
Emanuelle da Silva Dias de Castro	Professor de Educação Infantil
Nailê Neves Cortes de Mendonça	Professor de Educação Infantil
Karol Santos Crelier	Professor de Educação Infantil
Julianna Côrtes dos Santos Pires	Professor de Educação Infantil
Anna Luisa Leonardo Santos Perrout	Professor de Educação Infantil
Gabriel Marendaz Andrade	Professor de Educação Infantil
Maria Paula de Oliveira Rangel Cordeiro	Professor de Educação Infantil
Flávia Gomes Bastos Nunes	Intérprete de Libras
Liz Daiana Tito Azeredo da Silva	Professor I – Educação Especial
Paula Braga de Souza Damasceno	Professor I – Educação Especial
Danila Germano da Silva	Professor I – Educação Especial
Giovana Azevedo Hentzy	Professor I – Educação Especial
Diogo Henriques Cabral	Professor I – Educação Especial
Tamara Márcia Paula Pereira Barreto	Professor I – Educação Especial
Matheus Campista Mariano	Professor I – Artes
Pâmella de Almeida Figueiredo	Professor I – Artes
Larissa Gonçalo Cabral	Professor I – Artes
Carlos Henrique Ribeiro Pasco	Professor I – Artes
Tales Linicker Silva de Freitas	Professor I – Artes
Luanna Raposo Ribeiro de Paulo	Professor I – Artes
Wezelley Campos França	Professor I – Artes
Luiza Rocha Sena	Professor I – Artes
Arthur Barreto Gonçalves Miranda	Professor I – Artes
Rodolfo Rodrigues Pontes	Professor I – Artes
Ítalo Felipp Abrahão	Professor I – Educação Física
Jonathan Olavio Guimarães	Professor I – Educação Física
Raquel Ferreira Gerônimo	Professor I – Educação Física
Rômulo de Freitas Sousa Santos	Professor I – Educação Física
Lauriane da Silva Teixeira	Professor I – Educação Física
Maria Luiza Rangel Crispim Ferreira	Professor I – Educação Física
Ana Carolina Mota Rodrigues da Silva	Professor I – Educação Física
Oswaldo Luiz Cardoso de Melo Neto	Professor I – Educação Física
Davi Júnior Nogueira Pereira	Professor I – Educação Física
Daniel de Souza Miranda	Professor I – Ensino Religioso
Lessiany Andrade Guimarães Azevedo	Professor I – Geografia
Jefferson Santos Alves	Professor I – Geografia
Beatriz Ignácio Almeida Rangel	Professor I – Matemática
Lorraine Leite Duarte	Psicólogo Escolar

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º- Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2025.

José William Ribeiro de Oliveira
- Prefeito -



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 163, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

José William Ribeiro de Oliveira, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício do seu mandato e no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear, retroativo ao dia 02 de janeiro de 2025, o Sr. João Ares Mariano da Silva, CPF 073.246.367-05, do Cargo Comissionado de Encarregado de Serviços - SEMSP, Ref. DAS V, Anexo I, da Lei Municipal n.º1.338, de 17 de dezembro de 2012.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de Janeiro de 2025.

José William Ribeiro de Oliveira
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 165, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

José William Ribeiro de Oliveira, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício do seu mandato e no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear, retroativo ao dia 02 de janeiro de 2025, o Sr. Jorgeneu Carvalho, CPF 015.126.957-26, para exercer o Cargo Comissionado de Coordenador de Divisão de Manutenção de Cemitério - SEMSP, Ref. DAS V, Anexo I, da Lei Municipal n.º1.338, de 17 de dezembro de 2012.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de Janeiro de 2025.

José William Ribeiro de Oliveira
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 164, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

José William Ribeiro de Oliveira, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício do seu mandato e no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear, retroativo ao dia 02 de janeiro de 2025, o Sr. Denis de Souza Vianna, CPF 086.665.407-02, do Cargo Comissionado de Encarregado de Serviços - SEMSP, Ref. DAS V, Anexo I, da Lei Municipal n.º1.338, de 17 de dezembro de 2012.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2025.

José William Ribeiro de Oliveira
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 166, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

José William Ribeiro de Oliveira, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício do seu mandato e no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear, retroativo ao dia 02 de janeiro de 2025, o Sr. Euclides Campos Nunes, CPF 081.251.457-29, para exercer o Cargo Comissionado Coordenador de Divisão de Saneamento Básico - SEMSP, Ref. DAS V, Anexo I, da Lei Municipal n.º 1.338, de 17 de dezembro de 2012.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de Janeiro de 2025.

José William Ribeiro de Oliveira
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 167, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

José William Ribeiro de Oliveira, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício do seu mandato e no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear, retroativo ao dia 02 de janeiro de 2025, o Sr. Mateus Garnier Navega, CPF 117.157.877-65, para exercer o Cargo Comissionado de Gerente de Serviços Urbanos - SEMSP, Ref. DAS III, Anexo I, da Lei Municipal n.º 1.338, de 17 de dezembro de 2012.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de Janeiro de 2025.

José William Ribeiro de Oliveira
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 169, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

José William Ribeiro de Oliveira, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício do seu mandato e no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear, retroativo ao dia 02 de janeiro de 2025, a Sra. Mariana Pontes Quintan, CPF 165.020.257-14, para exercer o Cargo Comissionado de Supervisor de Serviços - SEMSP, Ref. DAS VI, Anexo I, da Lei Municipal n.º1.338, de 17 de dezembro de 2012.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de Janeiro de 2025.

José William Ribeiro de Oliveira
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 168, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

José William Ribeiro de Oliveira, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício do seu mandato e no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear, retroativo ao dia 02 de janeiro de 2025, o Sr. Marco Rogério de Souza, CPF 814.352.407-82, para exercer o Cargo Comissionado de Supervisor de Serviços - SEMSP, Ref. DAS VI, Anexo I, da Lei Municipal n.º 1.338, de 17 de dezembro de 2012.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de Janeiro de 2025.

José William Ribeiro de Oliveira
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 170, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

José William Ribeiro de Oliveira, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício do seu mandato e no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear, retroativo ao dia 02 de janeiro de 2025, o Sr. Sildizio Jose de Souza, CPF 681.518.108-15, para exercer o Cargo Comissionado de Supervisor de Serviços - SEMSP, Ref. DAS VI, Anexo I, da Lei Municipal n.º1.338, de 17 de dezembro de 2012.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de Janeiro de 2025.

José William Ribeiro de Oliveira
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 171, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

José William Ribeiro de Oliveira, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício do seu mandato e no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear, retroativo ao dia 02 de janeiro de 2025, o Sr. Antônio Carlos Eduardo da Silva, CPF 762.375.407-68, para exercer o Cargo Comissionado de Supervisor de Serviços - SEMSP, Ref. DAS VI, Anexo I, da Lei Municipal n.º1.338, de 17 de dezembro de 2012.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de Janeiro de 2025.

José William Ribeiro de Oliveira
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 173, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

José William Ribeiro de Oliveira, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício do seu mandato e no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear, retroativo ao dia 02 de janeiro de 2025, o Sr. Marcelo Martins Borges, CPF 114.396.697-08, para exercer o Cargo Comissionado de Superintendente de Desenvolvimento Agropecuário e Pesca - SEMDAP, Ref. DAS II, Anexo I, da Lei Municipal n.º1.338, de 17 de dezembro de 2012.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de Janeiro de 2025.

José William Ribeiro de Oliveira
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 172, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

José William Ribeiro de Oliveira, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício do seu mandato e no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear, retroativo ao dia 02 de janeiro de 2025, o Sr. Edivaldo Gomes de Souza, CPF 001.431.127-59, para exercer o Cargo Comissionado de Superintendente de Projetos e Manutenção de Iluminação Pública - SEMSP, Ref. DAS II, Anexo I, da Lei Municipal n.º1.338, de 17 de dezembro de 2012.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de Janeiro de 2025.

José William Ribeiro de Oliveira
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 174, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

José William Ribeiro de Oliveira, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício do seu mandato e no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear, retroativo ao dia 02 de janeiro de 2025, o Sr. Bruno Sávio Santos Vieira, CPF 182.985.797-55, para o Cargo Comissionado de Encarregado de Serviços - SEMDAP, Ref. DAS V, Anexo I, da Lei Municipal n.º 1.338, de 17 de dezembro de 2012.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de Janeiro de 2025.

José William Ribeiro de Oliveira
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 175, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

José William Ribeiro de Oliveira, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício do seu mandato e no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear, retroativo ao dia 02 de janeiro de 2025, o Sr. Leonardo Vieira de Oliveira, CPF 129.427.467-85, para exercer o Cargo Comissionado de Gerente de Fomento a Agropecuária e Pesca - SEMDAP, Ref. DAS III, Anexo I, da Lei Municipal n.º1.338, de 17 de dezembro de 2012.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de Janeiro de 2025.

José William Ribeiro de Oliveira
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 177, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

José William Ribeiro de Oliveira, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício do seu mandato e no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear, retroativo ao dia 02 de janeiro de 2025, o Sr. Cristiano Roberto Nunes Batista, CPF 086.313.497-12, para exercer o Cargo Comissionado de Chefe de Departamento de Apoio Administrativo - SEMTAM, Ref. DAS IV, Anexo I, da Lei Municipal n.º1.338, de 17 de dezembro de 2012.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de Janeiro de 2025.

José William Ribeiro de Oliveira
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 176, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

José William Ribeiro de Oliveira, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício do seu mandato e no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear, retroativo ao dia 02 de janeiro de 2025, o Sr. Marcelo Greison Rosa de Souza Santarém, CPF 007.332.087-20, para exercer o Cargo Comissionado de Chefe de Departamento de Pecuária e Agricultura Familiar - SEMDAP, Ref. DAS IV, Anexo I, da Lei Municipal n.º1.338, de 17 de dezembro de 2012.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de Janeiro de 2025.

José William Ribeiro de Oliveira
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 178, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

José William Ribeiro de Oliveira, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício do seu mandato e no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear, retroativo ao dia 02 de janeiro de 2025, o Sr. Diego Gonçalves, CPF 097.615.637-74, para exercer o Cargo Comissionado de Supervisor de Serviços - SEMTAM, Ref. DAS VI, Anexo I, da Lei Municipal n.º1.338, de 17 de dezembro de 2012.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de Janeiro de 2025.

José William Ribeiro de Oliveira
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 179, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

José William Ribeiro de Oliveira, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício do seu mandato e no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear, retroativo ao dia 02 de janeiro de 2025, o Sr. Vinícius Cordeiro da Silva Moraes, CPF 123.131.627-61, para exercer o Cargo Comissionado de Superintendente de Logística e Frota – SEMTAM, Ref. DAS II, Anexo I, da Lei Municipal n.º 1.338, de 17 de dezembro de 2012.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de Janeiro de 2025.

José William Ribeiro de Oliveira
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 181, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

José William Ribeiro de Oliveira, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício do seu mandato e no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear, retroativo ao dia 02 de janeiro de 2025, o Sr. Arthur Merlin Maciel Navega, CPF 145.025.227-32, para exercer o Cargo Comissionado de Chefe de Departamento de Abastecimento – SEMTAM, Ref. DAS IV, Anexo I, da Lei Municipal n.º 1.338, de 17 de dezembro de 2012.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de Janeiro de 2025.

José William Ribeiro de Oliveira
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 180, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

José William Ribeiro de Oliveira, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício do seu mandato e no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear, retroativo ao dia 02 de janeiro de 2025, o Sr. Raynne Rhein, CPF 153.677.267-47, para exercer o Cargo Comissionado de Gerente de Frota – SEMTAM, Ref. DAS III, Anexo I, da Lei Municipal n.º 1.338, de 17 de dezembro de 2012.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de Janeiro de 2025.

José William Ribeiro de Oliveira
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 182, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

José William Ribeiro de Oliveira, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício do seu mandato e no uso de suas atribuições legais, e

R E S O L V E:

Nomear, retroativo ao dia 02 de janeiro de 2025, o Sr. Alessildo Mendonça Miquelan, CPF 107.014.717-60, para exercer o Cargo Comissionado de Superintendente de Manutenção de Veículos Pesados e Máquinas Pesadas - SEMTAM, Símbolo DAS II, Anexo I, da Lei Municipal n.º 1.338, de 17 de dezembro de 2012.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de Janeiro de 2025.

José William Ribeiro de Oliveira
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 183, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

José William Ribeiro de Oliveira, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício do seu mandato e no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear, retroativo ao dia 02 de janeiro de 2025, o Sr. Honivaldo Violante Alves, CPF 041.981.087-06, para exercer o Cargo Comissionado de Chefe do Departamento de Manutenção de Máquinas e Veículos Pesados - SEMTAM, Ref. DAS IV, Anexo I, da Lei Municipal n.º1.338, de 17 de dezembro de 2012.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de Janeiro de 2025.

José William Ribeiro de Oliveira
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 185, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

José William Ribeiro de Oliveira, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício do seu mandato e no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear, retroativo ao dia 02 de janeiro de 2025, o Sr. Carlos Henrique de Paula Ferreira, CPF 111.611.237-09, para exercer o Cargo Comissionado de Coordenador de Serviços de Borracharia - SEMTAM, Ref. DAS V, Anexo I, da Lei Municipal n.º 1.338, de 17 de dezembro de 2012.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de Janeiro de 2025.

José William Ribeiro de Oliveira
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 184, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

José William Ribeiro de Oliveira, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício do seu mandato e no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear, retroativo ao dia 02 de janeiro de 2025, o Sr. Bruno Cortes da Silva Botelho - CPF 158.860.497-70, para exercer o Cargo Comissionado de Chefe de Departamento de Manutenção de Veículos Leves - SEMTAM, Ref. DAS IV, Anexo I, da Lei Municipal n.º 1.338, de 17 de dezembro de 2012.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de Janeiro de 2025.

José William Ribeiro de Oliveira
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 186, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

José William Ribeiro de Oliveira, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício do seu mandato e no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear, retroativo ao dia 02 de janeiro de 2025, o Sr. Luiz Cláudio Beiral Cordeiro, CPF 025.025.057-80, para exercer o Cargo Comissionado de Coordenador de Serviços de Lavagem e Lubrificação de Veículos - SEMTAM, Ref. DAS V, Anexo I, da Lei Municipal n.º1.338, de 17 de dezembro de 2012.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de Janeiro de 2025.

José William Ribeiro de Oliveira
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 187, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

José William Ribeiro de Oliveira, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício do seu mandato e no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear, retroativo ao dia 02 de janeiro de 2025, o Sr. Elielson da Conceição França, CPF 692.451.857-53, para exercer o Cargo Comissionado de Encarregado de Serviço - SEMTAM, Ref. DAS V, Anexo I, da Lei Municipal n.º1.338, de 17 de dezembro de 2012.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de Janeiro de 2025.

José William Ribeiro de Oliveira
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 189, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

José William Ribeiro de Oliveira, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício do seu mandato e no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear, retroativo ao dia 02 de janeiro de 2025, o Sr. Ivanildo Carvalho Ferreira, CPF 501.851.107-97, para exercer o Cargo Comissionado de Superintendente de Esporte e Lazer - SEMEL, Ref. DAS II, Anexo I, da Lei Municipal n.º1.338, de 17 de dezembro de 2012.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de Janeiro de 2025.

José William Ribeiro de Oliveira
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 188, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

José William Ribeiro de Oliveira, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício do seu mandato e no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear, retroativo ao dia 02 de janeiro de 2025, o Sr. Wilson de Almeida Rios Neto, CPF 561.510.207-15, para exercer o Cargo Comissionado de Gerente de Controle e Análise de Estatística de trânsito - SEMTAM, Ref. DAS III, Anexo I, da Lei Municipal n.º1.338, de 17 de dezembro de 2012.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de Janeiro de 2025.

José William Ribeiro de Oliveira
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 190, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

José William Ribeiro de Oliveira, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício do seu mandato e no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear, retroativo ao dia 02 de janeiro de 2025, o Sr. Anderson da Silva Costa, CPF 383.315.208-74, para exercer o Cargo Comissionado de Chefe de Departamento de Desporto Comunitário - SEMEL, Ref. DAS IV, Anexo I, da Lei Municipal n.º 1.338, de 17 de dezembro de 2012.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de Janeiro de 2025.

José William Ribeiro de Oliveira
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 191, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

José William Ribeiro de Oliveira, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício do seu mandato e no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear, retroativo ao dia 02 de janeiro de 2025, o Sr. Rodrigo Cavalaro Mauricio, CPF 122.351.977-52, para exercer o Cargo Comissionado de Chefe de Departamento de Desporto Escolar, Ref. DAS IV, Anexo I, da Lei Municipal n.º1.338, de 17 de dezembro de 2012.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de Janeiro de 2025.

José William Ribeiro de Oliveira
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 193, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

José William Ribeiro de Oliveira, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício do seu mandato e no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear, retroativo ao dia 02 de janeiro de 2025, o Sr. Wendell Menezes Lima, CPF 087.721.297-00, para exercer o Cargo Comissionado de Superintendente de Desenvolvimento e Captação de Recursos - SEMPLO, Ref. DAS II, Anexo I, da Lei Municipal n.º1.338, de 17 de dezembro de 2012.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de Janeiro de 2025.

José William Ribeiro de Oliveira
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 192, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

José William Ribeiro de Oliveira, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício do seu mandato e no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear, retroativo ao dia 02 de janeiro de 2025, a Sra. Carla Betânia Maciel da Silva, CPF 027.027.667-06, para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Especial - SEMPLO, Ref. DAS I, Anexo 2, da Lei Municipal n.º 1.703, de 09 de fevereiro de 2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de Janeiro de 2025.

José William Ribeiro de Oliveira
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 194, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

José William Ribeiro de Oliveira, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício do seu mandato e no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar, retroativo ao dia 02 de janeiro de 2025, o Sr. Milton Roberto Duarte Villela, CPF 417.178.486-72, para exercer o Cargo Comissionado de Superintendente de Desenvolvimento Regional - SEMPLO, Ref. DAS II, Anexo I, da Lei Municipal n.º 1.338, de 17 de dezembro de 2012.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de Janeiro de 2025.

José William Ribeiro de Oliveira
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 195, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

José William Ribeiro de Oliveira, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício do seu mandato e no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear, retroativo ao dia 02 de janeiro de 2025, o Sr. Fabiano Santarém Macedo, CPF 017.523.357-83, para exercer o Cargo Comissionado de Gerente de Planejamento - SEMPLO, Ref. DAS III, Anexo I, da Lei Municipal n.º1.338, de 17 de dezembro de 2012.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de Janeiro de 2025.

José William Ribeiro de Oliveira
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 197, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

José William Ribeiro de Oliveira, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício do seu mandato e no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear, retroativo ao dia 02 de janeiro de 2025, a Sra. Maristela Serpa Souza de Freitas, CPF 133.100.877-41, do Cargo Comissionado de Gerente de Orçamento - SEMPLO, Ref. DAS III, Anexo I, da Lei Municipal n.º1.338, de 17 de dezembro de 2012.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de Janeiro de 2025.

José William Ribeiro de Oliveira
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 196, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

José William Ribeiro de Oliveira, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício do seu mandato e no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar, retroativo ao dia 02 de janeiro de 2025, o Sr. Homero Garcez Hazelman Júnior, CPF 120.301.407-40, para exercer o Cargo Comissionado de Gerente de Captação de Recursos - SEMPLO, Ref. DAS III, Anexo I, da Lei Municipal n.º1.338, de 17 de dezembro de 2012.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de Janeiro de 2025.

José William Ribeiro de Oliveira
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 198, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

José William Ribeiro de Oliveira, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício do seu mandato e no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear, retroativo ao dia 02 de janeiro de 2025, o Sr. Marcelo Diniz de Matos Azevedo, CPF 082.475.707-69, para o Cargo Comissionado de Superintendente de Convênios - SEMPLO, Ref. DAS II, Anexo I, da Lei Municipal n.º1.338, de 17 de dezembro de 2012.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de Janeiro de 2025.

José William Ribeiro de Oliveira
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 199, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

José William Ribeiro de Oliveira, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício do seu mandato e no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar, retroativo ao dia 02 de janeiro de 2025, o Sr. Gilberto da Silva Pereira Neto, CPF 119.269.637-92, para exercer o Cargo Comissionado de Coordenador de Serviços Gerais - SEMOUR, Ref. DAS IV, Anexo I, da Lei Municipal n.º 1.338, de 17 de dezembro de 2012.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de Janeiro de 2025.

José William Ribeiro de Oliveira
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 201, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

José William Ribeiro de Oliveira, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício do seu mandato e no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear, retroativo ao dia 02 de janeiro de 2025, o Sr. Rogério Arcênio dos Santos, CPF 025.027.027-71, para exercer o Cargo Comissionado de Coordenador de Divisão de Apoio Administrativo - SEMTAM, Ref. DAS V, Anexo I, da Lei Municipal n.º 1.338, de 17 de dezembro de 2012.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de Janeiro de 2025.

José William Ribeiro de Oliveira
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 200, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

José William Ribeiro de Oliveira, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício do seu mandato e no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 4.784 de 28 de Junho de 2024,

R E S O L V E:

Nomear, retroativo ao dia 02 de janeiro de 2025, o Sr. André Cordeiro da Silva Moraes, CPF 161.458.657-84, para exercer o Cargo Comissionado de Assessor de Cerimonial e Eventos - SEMCOS, Ref. DAS I, Anexo I, da Lei Municipal n.º 1.338, de 17 de dezembro de 2012.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de Janeiro de 2025.

José William Ribeiro de Oliveira
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 202, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

José William Ribeiro de Oliveira, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício do seu mandato e no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear, retroativo ao dia 02 de janeiro de 2025, o Sr. Marcos Filipe Telles da Silva, CPF 101.938.677-02 para exercer o Cargo Comissionado de Superintendente de Comunicação - SEMCOS, Ref. DAS II, Anexo I, da Lei Municipal n.º 1.338, de 17 de dezembro de 2012.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de Janeiro de 2025.

José William Ribeiro de Oliveira
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 203, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

José William Ribeiro de Oliveira, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício do seu mandato e no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear, retroativo ao dia 02 de janeiro de 2025, o Sr. José Maria Botelho Clemente, CPF 710.199.107-63, para exercer o Cargo Comissionado de Chefe de Departamento de Cerimonial e Eventos - SEMCOS, Ref. DAS IV, Anexo I, da Lei Municipal n.º 1.338, de 17 de dezembro de 2012.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de Janeiro de 2025.

José William Ribeiro de Oliveira
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 205, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

José William Ribeiro de Oliveira, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício do seu mandato e no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar, retroativo ao dia 02 de janeiro de 2025, a Sra. Helma Lúcia Chagas Machado, CPF 111.855.297-05, para exercer o Cargo Comissionado de Chefe de Departamento de Oratória e Locução - SEMCOS, Ref. DAS IV, Anexo I, da Lei Municipal n.º 1.338, de 17 de dezembro de 2012.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de Janeiro de 2025.

José William Ribeiro de Oliveira
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 204, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

José William Ribeiro de Oliveira, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício do seu mandato e no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear, retroativo ao dia 02 de janeiro de 2025, o Sr. Marcos Bruno Soares do Carmo, CPF 135.652.417-64, para exercer o Cargo Comissionado de Chefe de Departamento de Programação Audiovisual - SEMCOS, Ref. DAS IV, Anexo I, da Lei Municipal n.º 1.338, de 17 de dezembro de 2012.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de Janeiro de 2025.

José William Ribeiro de Oliveira
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 206, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

José William Ribeiro de Oliveira, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício do seu mandato e no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear, retroativo ao dia 02 de janeiro de 2025, o Sr. Ramon Modesto Joia, CPF 115.730.287-45, para exercer o Cargo Comissionado de Chefe de Departamento de Apoio Administrativo - SEMCOS Ref. DAS IV, Anexo I, da Lei Municipal n.º 1.338, de 17 de dezembro de 2012.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de Janeiro de 2025.

José William Ribeiro de Oliveira
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 207, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

José William Ribeiro de Oliveira, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício do seu mandato e no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar, retroativo ao dia 02 de janeiro de 2025, a Sra. Laiza Márcia Moreira Ribeiro, CPF 903.471.707-06, para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Jurídico Educacional - SEMED, Ref. DAS II, Anexo I, da Lei Municipal n.º1.338, de 17 de dezembro de 2012.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de Janeiro de 2025.

José William Ribeiro de Oliveira
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 209, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

José Willian Ribeiro de Oliveira, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício do seu mandato e no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear, retroativo ao dia 02 de janeiro de 2025, a Sra. Jocerlan Casanova Fonseca, CPF 126.755.877-61, do Cargo Comissionado de Chefe de Departamento de Suporte Tecnológico - SEMED, Ref. DAS IV, Anexo I, da Lei Municipal n.º1.338, de 17 de dezembro de 2012.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de Janeiro de 2025.

José Willian Ribeiro de Oliveira
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 208, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

José William Ribeiro de Oliveira, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício do seu mandato e no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear, retroativo ao dia 02 de janeiro de 2025, a Sra. Priscila de Sá Stoller Pacheco Barcelos, CPF 104.186.247-47, para exercer o Cargo Comissionado de Chefe de Departamento de Ensino Fundamental - SEMED, Ref. DAS IV, Anexo I, da Lei Municipal n.º 1.338, de 17 de dezembro de 2012.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de Janeiro de 2025.

José William Ribeiro de Oliveira
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 210, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

José William Ribeiro de Oliveira, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício do seu mandato e no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear, retroativo ao dia 02 de janeiro de 2025, o Sr. Luciano Evangelista Ferreira, CPF 000.747.147-59, para exercer o Cargo Comissionado de Encarregado de Serviços - SEMED, Ref. DAS V, Anexo I, da Lei Municipal n.º1.338, de 17 de dezembro de 2012.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de Janeiro de 2025.

José William Ribeiro de Oliveira
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 211, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

José Willian Ribeiro de Oliveira, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício do seu mandato e no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear, retroativo ao dia 02 de janeiro de 2025, o Sr. Elcimar Cunha Alves CPF 103.518.107-06, para exercer o Cargo Comissionado de Encarregado de Serviços - SEMED, Ref. DAS V, Anexo I, da Lei Municipal n.º 1.338, de 17 de dezembro de 2012.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de Janeiro de 2025.

José Willian Ribeiro de Oliveira
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 213, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

José Willian Ribeiro de Oliveira, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício do seu mandato e no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar, retroativo ao dia 02 de janeiro de 2025, a Sra. Hellya Maria Assunção Castelar Trindade, CPF 081.028.437-56, para exercer o Cargo Comissionado de Superintendente de Ação Social - SEMAS, Ref. DAS II, Anexo I, da Lei Municipal n.º 1.338, de 17 de dezembro de 2012.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de Janeiro de 2025.

José Willian Ribeiro de Oliveira
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 212, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

José Willian Ribeiro de Oliveira, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício do seu mandato e no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear, retroativo ao dia 02 de janeiro de 2025, o Sr. Ricardo da Silva Almeida, CPF 123.131.587-30, para exercer o Cargo Comissionado de Coordenador de Divisão de Patrimônio e Almoxarifado - SEMED, Ref. DAS V, Anexo I, da Lei Municipal n.º 1.338, de 17 de dezembro de 2012.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de Janeiro de 2025.

José Willian Ribeiro de Oliveira
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 214, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

José Willian Ribeiro de Oliveira, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício do seu mandato e no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear, retroativo ao dia 02 de janeiro de 2025, a Sra. Marilane Machado Alcântara, CPF 017.670.697-66, para exercer o Cargo Comissionado de Superintendente Administrativo - SEMAS, Ref. DAS II, Anexo I, da Lei Municipal n.º 1.338, de 17 de dezembro de 2012.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de Janeiro de 2025.

José Willian Ribeiro de Oliveira
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 215, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

José William Ribeiro de Oliveira, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício do seu mandato e no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear, retroativo ao dia 02 de janeiro de 2025, o Sr. Jumar Félix de Souza, CPF 561.507.687-91, para exercer o Cargo Comissionado de Chefe de Departamento do CATI - SEMAS, Ref. DAS IV, Anexo I, da Lei Municipal n.º 1.338, de 17 de dezembro de 2012.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de Janeiro de 2025.

José William Ribeiro de Oliveira
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 217, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

José William Ribeiro de Oliveira, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício do seu mandato e no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear, retroativo ao dia 02 de janeiro de 2025, a Sra. Luiza Helena da Silva Pacheco, CPF 817.099.947-20, para exercer o Cargo Comissionado de Chefe de Departamento de Atenção à Mulher e a Idoso - SEMAS, Ref. DAS IV, Anexo I, da Lei Municipal n.º 1.338, de 17 de dezembro de 2012.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de Janeiro de 2025.

José William Ribeiro de Oliveira
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 216, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

José William Ribeiro de Oliveira, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício do seu mandato e no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear, retroativo ao dia 02 de janeiro de 2025, o Sr. Luciano Monteiro Panisset, CPF 017.671.557-60, para exercer o Cargo Comissionado de Chefe de Departamento de Atenção à Juventude - SEMAS, Ref. DAS IV, Anexo I, da Lei Municipal n.º 1.338, de 17 de dezembro de 2012.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de Janeiro de 2025.

José William Ribeiro de Oliveira
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 218, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

José William Ribeiro de Oliveira, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício do seu mandato e no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear, retroativo ao dia 02 de janeiro de 2025, o Sr. Jaqueline Campos Fonseca, CPF 056.206.627-64, para exercer o Cargo Comissionado de Chefe de Departamento de Atenção à Criança e ao Adolescente - SEMAS, Ref. DAS IV, Anexo I, da Lei Municipal n.º 1.338, de 17 de dezembro de 2012.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de Janeiro de 2025.

José William Ribeiro de Oliveira
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 219, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

José William Ribeiro de Oliveira, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício do seu mandato e no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear, retroativo ao dia 02 de janeiro de 2025, a Sra. Jociara da Cruz Santos dos Santos, CPF 175.792.777-86, para exercer o Cargo Comissionado de Gerente de Projetos Sociais - SEMAS, Ref. DAS III, Anexo I, da Lei Municipal n.º 1.338, de 17 de dezembro de 2012.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de Janeiro de 2025.

José William Ribeiro de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 221, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

José William Ribeiro de Oliveira, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício do seu mandato e no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear, retroativo ao dia 02 de janeiro de 2025, a Sra. Viviane Maria Barcelos da Silva, CPF 107.444.427-29, para exercer o Cargo Comissionado de Coordenador de Divisão de Projetos Sociais - SEMAS, Ref. DAS V, Anexo I, da Lei Municipal n.º 1.338, de 17 de dezembro de 2012.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de Janeiro de 2025.

José William Ribeiro de Oliveira
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 220, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

José William Ribeiro de Oliveira, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício do seu mandato e no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 4.784 de 28 de Junho de 2024,

R E S O L V E:

Nomear, retroativo ao dia 02 de janeiro de 2025, a Sra. Samara Ribeiro Quintes Crelier, CPF 176.136.707-24, para exercer o Cargo Comissionado de Gerente de Divisão de Trabalho e Habitação - SEMAS, Ref. DAS III, Anexo I, da Lei Municipal n.º 1.338, de 17 de dezembro de 2012.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de Janeiro de 2025.

José William Ribeiro de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 222, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

José William Ribeiro de Oliveira, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício do seu mandato e no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear, retroativo ao dia 02 de janeiro de 2025, a Sra. Carolina da Silva Cunha Vieira, CPF 055.699.007-21, para exercer o Cargo Comissionado de Coordenador de Divisão de Atenção Social Básica e Continuada - SEMAS, Ref. DAS V, Anexo I, da Lei Municipal n.º 1.338, de 17 de dezembro de 2012.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de Janeiro de 2025.

José William Ribeiro de Oliveira
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 223, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

José William Ribeiro de Oliveira, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício do seu mandato e no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear, retroativo ao dia 02 de janeiro de 2025, a Sra. Cristiene da Silva Veiga Costa, CPF 082.183.247-63, para exercer o Cargo Comissionado de Coordenador de Divisão de Atendimento ao Cidadão e Antidrogas - SEMAS, Ref. DAS V, Anexo I, da Lei Municipal n.º 1.338, de 17 de dezembro de 2012.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de Janeiro de 2025.

José William Ribeiro de Oliveira
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 225, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

José William Ribeiro de Oliveira, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício do seu mandato e no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear, retroativo ao dia 02 de janeiro de 2025, a Sra. Ana Clara Ribeiro Bravo, CPF 161.764.687-36, para exercer o Cargo Comissionado de Gerente de Gestão Social - SEMAS, Ref. DAS III, Anexo I, da Lei Municipal n.º 1.338, de 17 de dezembro de 2012.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de Janeiro de 2025.

José William Ribeiro de Oliveira
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 224, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

José William Ribeiro de Oliveira, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício do seu mandato e no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear, retroativo ao dia 02 de janeiro de 2025, a Sra. Débora Duarte Vieira, CPF 153.730.907-27, para exercer o Cargo Comissionado de Coordenador de Divisão de Programas Sociais Especiais - SEMAS, Ref. DAS V, Anexo I, da Lei Municipal n.º 1.338, de 17 de dezembro de 2012.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de Janeiro de 2025.

José William Ribeiro de Oliveira
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO

INSTRUMENTO : TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR.

PARTES : MUNICÍPIO DE ITAOCARA E MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS.

OBJETO : O OBJETO DO PRESENTE É A CESSÃO DA SERVIDORA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCARA/RJ, PARA A PREFEITURA DE SÃO FIDÉLIS/RJ, TRATANDO-SE DA SERVIDORA FRANCISMARA ROSA PANISSET DE LIMA, TÉCNICA DE ENFERMAGEM, MATRÍCULA N° 095153-01, COM ÔNUS AO CESSIONÁRIO.

VIGÊNCIA : 01 DE JANEIRO DE 2025 A 31 DE DEZEMBRO DE 2028.

DATA DA ASSINATURA: 07 DE JANEIRO DE 2025.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO

INSTRUMENTO : TERMO DE PERMUTA DE SERVIDORES Nº 011/2025.

PARTES : MUNICÍPIO DE ITALVA E MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS.

OBJETO : O PRESENTE TENNO TEM POR OBJETO A PERMUTA DAS SERVIDORAS A SEGUIR INDICADAS E QUALIFICADAS:

- HELLEN NATHALIA ASSUNÇÃO CASTELAR DE SOUZA, MATR. 2529-1, SERVIDORA DO MUNICÍPIO DE ITALVA/RJ, PROFESSOR II DE 1ª A 4ª SÉRIE, FICA CEDIDA AO MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS/RJ; E
- ALDICÉIA LEITE MERLIN, MATR. 7084-0, SERVIDORA DO MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS/RJ, PROFESSOR II, FICA CEDIDA AO MUNICÍPIO DE ITALVA/RJ.

VIGÊNCIA : 03 DE FEVEREIRO DE 2025 A 31 DE DEZEMBRO DE 2028

DATA DA ASSINATURA: 08 DE JANEIRO DE 2025.

AVISO DE LEILÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS

A Prefeitura Municipal de São Fidélis, inscrita no CNPJ nº 29.111.093/0001-03, por intermédio da Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana, faz saber que venderá, através do leiloeiro público João Emilio de Oliveira Filho, matrícula 45 JUCERJA, bens inservíveis: máquinas, veículos e sucata de peças provenientes de veículos, placas / chassi: AS7906, JZL7246, KNP-4979, KNS7715, KNZ4268, KOE6318, KOE6319, KOE6320, KOL2377, KOQ1791, KPA1566, KPA1573, KPA-1578, KPA1580, KPA1583, KPA1886, KPQ5287, KQA2578, KQN1414, KQN-1942, KQN1943, KQN-9382, KQS3455, KTE-7922, KTP-7953, KUS3682, KVH-5452, KVH7860, KVP4390, KWD8547, KWQ8281, KWQ8288, KWY9185, KYM4609, KYV-3402, KYZ4431, LAI2022, LCD3726, LCP2426, LCP4971, LCP4979, LCQ0796, LDE2957, LKI7334, LKI8388, LKK4690, LKN4618, LKO-6536, LKS3355, LKS5725, LKY6644, LKY9120, LKY9145, LLB2855, LLF3392, LLF4085, LLF9084, LLG7706, LLL-8329, LMA2781, LME6457, LMP2G72, LNN5346, LNP4311, LNZ6018, LNZ-6024, LNZ6028, LNZ6039, LNZ6053, LNZ6058, LNZ6066, LNZ6074, LOR-0723, LOS3629, LOS3631, LOZ5978, LPB9474, LPN3859, LPQ-5168, LPQ8840, LPV-2407, LQG4201, LQQ2738, LQR2699, LQW-5061, LRE-1568, LRE9902, LRN5900, LRR1104, LRU3646, LRW1073, LRX-2718, LSD1903, LSI-4129, LSI6773, LTJ4364, MQI8360, 3406, 3430, 291838, 4BR00912, 9B9214T44CBDT4784, CAT0122HH5FM02595, CAT0122HP5FM22585, HBZN580NPHAA17079, HZB0007309, JHF0017066, JHF0042713, JHF0042758, JHL0044505, JHL0048284, JHL0048286, JHL0048287, NDAA10901, NDAH10827, NDAH10831, NHAH17077, VP04, VP06, VP08, VP19, VP22 e VP26, no leilão online a ser realizado no dia 18/02/2025, às 13h, no site www.joaemilio.com.br, estando disponível edital completo no site e nos locais de visitas. São Fidélis, 24 de janeiro de 2025.

João Emilio

Leiloeiro



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO

INSTRUMENTO : TERMO DE PERMUTA DE SERVIDORES Nº 025/2025.

PARTES : MUNICÍPIO DE ITALVA E MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS.

OBJETO : O PRESENTE TENNO TEM POR OBJETO A PERMUTA DAS SERVIDORES A SEGUIR INDICADOS E QUALIFICADOS:

- VAGNER BERTIN SARAIVA- (EM ESTÁGIO PROBATÓRIO), MATR. 7791-7, PROFESSOR II DO 1º AO 5º ANO, SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE ITALVA/RJ, FICA PERMUTADO NO MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS/RJ, ESTANDO SUSPENSO O ESTÁGIO PROBATÓRIO ENQUANTO ESTIVER PERMUTADO, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1319 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022; E
- NEIDIVANE SILVA DE PINHO-MATR. 14745/2, PROFESSOR AUXILIAR DE CRECHE, SERVIDORA DO MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS/RJ, FICA PERMUTADA NO MUNICÍPIO DE ITALVA/RJ.

VIGÊNCIA : 03 DE FEVEREIRO DE 2025 A 31 DE DEZEMBRO DE 2028.

DATA DA ASSINATURA: 08 DE JANEIRO DE 2025.

PREFEITURA DE
SÃO FIDÉLIS

LEILÃO ONLINE

TERÇA, 18/02/25, às 13h, www.joaemilio.com.br

VEÍCULOS: SPIN, GOL, POLO, BORA, VOYAGE, KANGOO, NISSAN MARCH VANS/FURGÕES: CITROEN JUMPER e PEUGEOT BOXER
ÔNIBUS MERCEDES BENZ OF-1620
RETROESCAVADEIRAS CASE 580L e 580N • PÁS CARREGADEIRAS CASE W20B
TRATORES DE ESTEIRA CATERPILLAR e SOBRE RODAS NEW HOLLAND
MOTONIVELADORAS CATERPILLAR e NEW HOLLAND – TANQUE A VÁCUO
SUCATA DE PEÇAS PROVENIENTES DE: KOMBI, SANTANA, SAVEIRO, GOL SPRINTER, BOXER, MASTER, DUCATO - MICRO ÔNIBUS IVECO CAMINHÕES VW 12.140, 13.180 E 15.180, FORD CARGO 4331

■ LOCAL DE VISITA: Nos dias 17/02/25, das 9 às 12h e das 13 às 16h e no dia 18/02/25, das 9 às 12h, em São Fidélis/RJ, no Parque de Exposição, na Estrada para Cambiasca, 410 – Vila dos Coroados.

TODOS OS LOTES SERÃO RETIRADOS SEM PLACAS

OS LOTES DE SUCCATA DE PEÇAS PARA AUTOMÓVEIS SERÃO VENDIDOS UNICAMENTE PARA PESSOAS JURÍDICAS, CERTIFICADAS NOS TERMOS DA LEI 12.977/14 e DEVIDAMENTE CADASTRADAS NO SITE DO LEILOEIRO PARA EFETUAR SEUS LANCES, SERVINDO PARA O APROVEITAMENTO DE PEÇAS (que não contenham números de identificação) OU DE MATERIAIS, NO ESTADO DE CONSERVAÇÃO EM QUE SE ENCONTRAM, COMO ESTÃO E ONDE ESTÃO, SEM GARANTIA, SEM TESTE, SEM DOCUMENTOS, SUCCATEADOS.

Nº LOTE	DESCRIÇÃO / RESUMO – VEÍCULOS com DUT– LOTES 01 ao 31	AVALIAÇÃO
1	AUTOMÓVEL com DUT, CHEVROLET SPIN 1.8L MT LT, LME6457, 14/15, G/A, BRANCA, 9BGJ875220FB165853, 1038505426	R\$12.000,00
2	VAN - FURGÃO com DUT, CITROEN JUMPER RONTAN AMB, KPQ5287, 12/13, DIE, VERDE, 9352CWMNCD2101846, 586232117	R\$7.000,00
3	AUTOMÓVEL com DUT, GOL 1.0, KUS3682, 07/07, G/A, BRANCA, 9BWCA05W37T153770, 917582780	R\$2.500,00
4	ÔNIBUS com DUT, M. BENZ/OF 1620 42 PASS, KQN1943, 96/96, DIE, BRANCA, 8AB384087TA121352, 664052231	R\$10.000,00
5	AUTOMÓVEL com DUT, POLO SEDAN 1.6, KYM4609, 13/14, G/A, BRANCA, 9BWD849N8EP003170, 998582735	R\$4.500,00
6	VAN - FURGÃO com DUT, CITROEN JUMPER RONTAN AMB, KWD8547, 12/13, DIE, BRANCA, 9652CWMNCD2101854, 586253475	R\$7.000,00
7	AUTOMÓVEL com DUT, BORA, LKY6644, 09/09, G/A, PRETA, 3VWLS49MX9M648983, 158663403	R\$4.000,00
8	AUTOMÓVEL com DUT, GOL 1.6, KYZ4431, 10/11, G/A, BRANCA, 9BWB805UXBP07694, 250299267	R\$3.000,00
9	ÔNIBUS com DUT, M. BENZ/OF 1620 43 PASS, KOE6318, 95/95, DIE, BRANCA, 9BM38408T5B046228, 633659061	R\$9.000,00
10	AUTOMÓVEL com DUT, VOYAGE 1.6L, LMP2G72, 18/19, G/A, BRANCA, 9BWD845U4KT053841, 1169467269	R\$7.000,00
11	VAN - FURGÃO com DUT, PEUGEOT/ BOXER M350 LH, LRN5900, 14/14, DIE, BRANCA, 9362CWMNCE2133687, 1010447545	R\$8.000,00
12	AUTOMÓVEL com DUT, POLO SEDAN 1.6, LMA2781, 13/14, G/A, BRANCA, 9BWD849NZE002693, 998580511	R\$4.500,00
13	AUTOMÓVEL com DUT, GOL 1.0 2P, LKI7334, 07/07, G/A, PRETA, 9BWCA05W57T123508, 918008492	R\$2.500,00
14	ÔNIBUS com DUT, M. BENZ/OF 1620 43 PASS, KOE6319, 95/95, DIE, BRANCA, 9BM38408T5B046216, 633659754	R\$9.000,00
15	AUTOMÓVEL com DUT, VOYAGE TL MB S, KWQ8281, 14/15, G/A, BRANCA, 9BWD845U3FT059393, 1035418760	R\$5.000,00
16	CAMIONETA com DUT, KOMBI AMB, KQA2578, 11/12, G/A, BRANCA, 9BWMF07X3CP020585, 492400750	R\$4.000,00
17	AUTOMÓVEL com DUT, GOL PATRULHEIRO 1.6, KNS7715, 08/09, G/A/GN, BRANCA, 9BWB805W39T054356, 980510988	R\$3.000,00
18	VAN - FURGÃO com DUT, PEUGEOT/ BOXER M350 LH, KQS3455, 13/14, DIE, VERDE, 9362CWMNCE2116845, 998716480	R\$8.000,00
19	ÔNIBUS com DUT, M. BENZ/OF 1620 43 PASS, KOE6320, 95/95, DIE, BRANCA, 9BM38408T5B046060, 633660388	R\$9.000,00
20	AUTOMÓVEL com DUT, POLO SEDAN 1.6, LOZ5978, 07/07, G/A, PRETA, 9BWB809NX7P028828, 918005558	R\$3.500,00

Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Fidélis - DOE

Table with columns: Nº LOTE, DESCRIÇÃO / RESUMO - VEÍCULOS com DUT - LOTES 01 ao 31, AVALIAÇÃO. Rows include items like AUTOMÓVEL com DUT, ONIBUS com DUT, VAN - FURGÃO com DUT, etc.

Table with columns: Nº LOTE, DESCRIÇÃO / RESUMO - MÁQUINAS sem placas - LOTES 32 ao 57, AVALIAÇÃO. Rows include items like EQUIP/MÁQUINA, RETROESCAVADEIRA CASE 580L, EQUIP/MÁQUINA, MOTONIVELADORA CARTEPISTAR, etc.

AS SUCATAS DE PEÇAS DEVEM TER O CHASSIS CORTADO

Table with columns: Nº LOTE, DESCRIÇÃO/RESUMO - SUCATA DE PEÇAS DE CAMINHÕES - LOTES 58 ao 76, AVALIAÇÃO. Rows include items like SUCATA DE PEÇAS PROVENIENTES DE CAMINHÃO FORD CARGO 4331, etc.

Table with columns: Nº LOTE, DESCRIÇÃO/RESUMO - SUCATA DE PEÇAS DE CAMINHÕES - LOTES 58 ao 76, AVALIAÇÃO. Rows include items like SUCATA DE PEÇAS PROVENIENTES DE CAMINHÃO VW 13.180, etc.

AS SUCATAS DE PEÇAS DEVEM TER O CHASSIS CORTADO

Table with columns: Nº LOTE, DESCRIÇÃO / RESUMO - SUCATA DE PEÇAS PROVENIENTES DE AUTOMÓVEIS, PICK-UPS e VANS/FURGÕES - LOTES 77 ao 93, AVALIAÇÃO. Rows include items like SUCATA DE PEÇAS PROVENIENTES DE 04 AUTOMÓVEIS GOL PATRULHEIRO 1.6, etc.

Table with columns: Nº LOTE, DESCRIÇÃO / RESUMO - SUCATA DE PEÇAS PROVENIENTES DE AUTOMÓVEIS, PICK-UPS e VANS/FURGÕES - LOTES 77 ao 93, AVALIAÇÃO. Rows include items like SUCATA DE PEÇAS PROVENIENTES DE 02 VAN - FURGÃO M.BENZ SPRINTER 3100, etc.

G - Gasolina, A - Álcool, GN - Gás Natural Veicular, Die - Diesel

CONDIÇÕES GERAIS DO LEILÃO, VENDA e PAGAMENTO - EDITAL

IMPORTANTE:

- a) Este Edital poderá ser obtido no site www.joaomilho.com.br...
b) Poderão participar do leilão online PARA OS LOTES 01 ao 57 - PESSOAS FÍSICAS ou PESSOAS JURÍDICAS e PARA OS LOTES 58 ao 93 - SOMENTE LICITANTES PESSOAS JURÍDICAS, DEVIDAMENTE CREDENCIADAS nos termos da Lei Federal 12.977/14, devendo anexar Certificado de Registro válido no cadastro do leiloeiro, através do site www.joaomilho.com.br.
c) O site oficial http://www.joaomilho.com.br admite o oferecimento de lance on-line. Não há nenhum custo para o usuário ofertar lances no "site" do Leiloeiro.
d) Caso o arrematante esteja com seu CPF/CNPJ em situação "suspenso/irregular" junto à Receita Federal, ficará sujeito à perda do lote arrematado, em virtude da impossibilidade de emissão da Nota Fiscal de Venda, bem como às penalidades previstas neste termo.
e) Todas as pendências relativas aos lotes, conforme a particularidade de cada um, a regularização será por conta e responsabilidade exclusiva do arrematante.
f) Os dados informados em catálogo/edital foram obtidos através de informação da PMSF, ou cópia de documento ou consulta pública ao site detran.rj.gov.br. Não haverá conferência de número dos motores pois o Detran/RJ não disponibiliza este dado para consulta pública.
g) Eventuais multas de averbação serão por conta do arrematante.
h) Para a retirada dos lotes o arrematante deverá entregar à PMSF (através do leiloeiro): Se pessoa física - cópia autenticada do CPF, CNH, RG e COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ou Se pessoa jurídica - CONTRATO SOCIAL, ÚLTIMA ALTERAÇÃO, CPF, CNH, RG DO SÓCIO, COMPROVANTE DE ENDEREÇO DA SEDE DA EMPRESA e CERTIFICADO DE REGISTRO NOS TERMOS DA LEI 12.977/14 (para quem licitar os lotes 58 ao 93).

INFORMAÇÕES:

- 1 - O arrematante responderá integralmente por toda e qualquer reclamação, intimação, multa ou ação proveniente de descumprimento de normas e leis ambientais vigentes, quanto à destinação/utilização do produto adquirido por força deste edital, neste ato declarando conhecer e obrigando-se a cumprir, isentando o COMITENTE VENDEDOR e o leiloeiro de todo e qualquer vínculo de solidariedade.
2 - A procedência e evicção de direitos dos bens deste leilão, são de inteira e exclusiva responsabilidade do Comitente Vendedor, sendo o Leiloeiro um mero mandatário, que não se enquadram na condição de fornecedores ou comerciantes, ficando eximidos de eventuais responsabilidades por vícios ou defeitos - ocultos ou não, conforme art. 1.102 do Cód. Civil Brasileiro, como também por indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras, em qualquer hipótese ou natureza.
3 - A participação no leilão implica pleno conhecimento e aceitação das condições de uso do site e destas condições e características dos bens vendidos, as quais são conhecidas por todos, conforme disposto no artigo 3º da lei de introdução ao Cód. Civil Brasileiro.
4 - O sinalizar ou efetuar seu lance através do site, o arrematante declara para todos os fins e efeitos que no dia aberto para visitação, examinou detidamente o bem arrematado e teve ampla oportunidade de contatar com a assessoria de técnicos de sua confiança e obriga-se a acatar, de forma definitiva e irrevogável as condições de aquisição impressas no catálogo, lidas, anunciadas no leilão e publicadas no site www.joaomilho.com.br.

VISITAS:

- 4 - A visita prévia é um direito do licitante e lhe é assegurado pela PMSF o acesso aos bens em leilão e a todas as informações disponíveis e necessárias a formulação de seus lances. Os participantes que exercerem o seu direito de vistoria disporão de melhores condições para avaliar o item.
5 - Por ocasião da visita, da realização do leilão e da retirada do material, por medida de segurança, as pessoas deverão estar calçadas com sapatos de couro e não será permitido o ingresso nas dependências do Comitente Vendedor usando calçado, bermuda, tênis, sandália, chinelo, sem camisa.
6 - Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, como estão e onde estão, sem teste e sem garantia, correndo por conta e responsabilidade do Arrematante todas as providências, despesas e outros encargos decorrentes da desmontagem, corte, carregamento, pesagem, transporte dos bens arrematados e destinação, conforme o caso.
7 - Não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação, bem como não serão aceitas desistências.
8 - Recomenda-se que os interessados examinem os lotes antes do pregão, reservando-se o direito de trazer seus peritos.

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

- 9 - O lance ofertado é um compromisso! O valor ofertado será fixo e irrevogável, correspondendo exclusivamente ao valor proposto para o arremate do lote, não estando incluído neste valor ofertado, a comissão do leiloeiro, impostos, taxas ou qualquer despesa necessária a retirada final dos lotes.
10 - O leiloeiro enviará para o email cadastrado no site pelo licitante, logo após ao leilão, o recebimento com a informação das compras do arrematante e instruções para o pagamento em nome do exclusivamente do leiloeiro, em seu CPF/CNPJ.

11 - Os encargos decorrentes de venda: transporte, desmontagem, seguro, embalagem, logística, segurança de pessoal, equipamentos, tributos, taxas, tarifas, despesas diretas ou indiretas que incidam ou venham a incidir sobre o arremate, a retirada e transporte dos bens, correrão exclusivamente por conta e responsabilidade do Arrematante, sem quaisquer ônus para o Vendedor ou Leiloeiro, devendo ser recolhidos antes do início da entrega dos bens.

12 - O valor de ICMS e demais tributos, assim como quaisquer excedentes dos lotes arrematados, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da venda, não estão incluídos nos preços de arrematações.

RETIRADA

13 - São de exclusiva responsabilidade do arrematante a retirada integral e transporte dos bens, a ser realizada pelo próprio ou pessoa por ele expressamente autorizada juntamente com cópia do RG, CPF e comprovante de residência (no caso de pessoa física) e cópia do contrato social base, última alteração contratual, cadastro CNPJ, comprovante de endereço, autorização e documento de um do(s) sócio(s) com foto (no caso de pessoa jurídica), após a compensação dos valores recebidos, correndo por conta do arrematante as despesas e outros encargos decorrentes da retirada e transporte dos bens arrematados. O arrematante pessoa jurídica deverá fornecer do contrato social e alterações no ato da retirada.

OS LOTES SERÃO ENTREGUES SEM PLACA BRANCA, OFICIAL - RETIRÁ-LOS COM GUINCHO, PRANCHA ou CAÇAMBA.

14 - O Arrematante deve indicar expressamente um representante para acompanhar os trabalhos de entrega dos bens e dimensionar adequadamente as necessidades e dificuldades.

15 - O Arrematante deverá providenciar a retirada dos bens no prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir da data de início estabelecida pelo COMITENTE VENDEDOR, podendo este prazo ser prorrogado pelo Comitente Vendedor, segundo seu exclusivo critério, conveniência, em função de suas necessidades operacionais, mediante solicitação formal e justificativa a serem apresentadas pelo Arrematante. **As retiradas ocorrerão única e exclusivamente por conta e responsabilidade do arrematante, a partir de 06/03/25.**

16 - Ultrapassado o prazo de retirada, o arrematante perderá automaticamente o direito sobre os bens / lotes arrematados e não retirados, bem como sobre os valores pagos, podendo o COMITENTE VENDEDOR, pelo abandono, dar aos lotes arrematados e não retirados o "destino que lhe convier."

17 - Toda documentação relativa a retirada dos bens será emitida em nome do Arrematante, não se admitindo, em hipótese alguma, troca de nomes. O DUT de transferência deverá ser assinado pelo arrematante na Sec. Mun. De Transportes e Mobilidade Urbana.

18 - O Arrematante deverá cumprir, sem ônus para a PMSF ou Leiloeiro, todas as normas legais e regulamentares de segurança do trabalho, inclusive uso por seus empregados / contratados de equipamentos de proteção individual, conforme estabelecido na NR-4, itens 4.6.4 e 4.6.5 da portaria nº 3214/78 do Ministério do Trabalho, assegurando-se ainda à Prefeitura, direito de fiscalizar a observância da norma e, de imediato, paralisar o procedimento caso não cumpra a exigência, inclusive normas sanitárias.

DOCUMENTOS:

19 - Obriga-se o arrematante a proceder junto ao órgão registrador, a regularização da sucata adquirida, nos termos do CTB, Art. 126. "LEI Nº 9.503, de 23/09/1997
Art. 126. O proprietário de veículo irrecuperável, ou destinado à desmontagem, deverá requerer a baixa do registro, no prazo e forma estabelecidas pelo Contran, vedada a remontagem do veículo sobre o mesmo chassi de forma a manter o registro anterior.
§ 1º. A obrigação de que trata este artigo é da companhia seguradora ou do adquirente do veículo destinado à desmontagem, quando estes sucederem ao proprietário.
§ 2º. A existência de débitos fiscais ou de multas de trânsito e ambientais vinculadas ao veículo não impede a baixa do registro."
Nota de Venda, Recibo de Comissão e Auto de Arremate serão enviados para email cadastrado do arrematante, estando o original disponível por 90 dias no escritório do leiloeiro.

DISPOSIÇÕES GERAIS

20 - A NOTA DE VENDA será emitida unicamente em nome do Arrematante, comprometendo-se o mesmo a fornecer ao Leiloeiro no ato da arrematação ou em cadastro no site www.joaemilio.com.br: NOME, ENDEREÇO, RG/IE, CPF/CNPJ, EMAIL, TELEFONES, que deverão constar da NOTA DE VENDA, não podendo, em hipótese alguma o nome dos compradores serem trocados, vedada ao Arrematante qualquer negociação com terceiros antes da retirada dos bens das dependências do Comitente.

21 - No site, para cada lote haverá um valor inicial e um valor para incremento nos lances. O valor inicial não será o preço mínimo para a alienação do bem. Nada obsta que o licitante ofereça mais de um lance para o mesmo bem, no entanto prevalecerá sempre o maior valor ofertado. Durante a realização do leilão haverá, concomitantemente, o recebimento de lances on-line e presencial, todos competirão com igualdade de condições, sempre prevalecendo o lance daquele que oferecer o maior valor. Os lotes terão horário previsto de fechamento (relógio disponível na janela do leilão on-line), sendo certo que, caso o leiloeiro receba algum lance no último minuto do fechamento do lote, o horário (do fechamento) será prorrogado em mais um minuto, para que todos os usuários interessados tenham a oportunidade de efetuar novos lances, desta forma sucessivamente até o alcance da oferta máxima seja on-line ou presencial.

22 - O COMITENTE, a seu exclusivo critério, poderá reunir, desmembrar, cancelar, anular, adiar, no todo ou em parte o leilão.

23 - Eventuais erros ou omissão nos catálogos serão corrigidos pelo Leiloeiro, no ato da realização do leilão e prevalecerão sobre o mesmo. A palavra do Leiloeiro no decorrer do Leilão está credenciada a alterar, corrigir ou completar estas condições ou informações da característica dos lotes.

24 - A participação dos interessados no leilão implica pleno conhecimento e aceitação destas condições e características dos bens vendidos, ficando eleito o Foro da Barra da Tijuca, Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, com renúncia expressa de

qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o deslinde das questões oriundas das presentes condições, bem como de contratos ou outros documentos afins das resultantes.

25 - O leiloeiro não se responsabiliza por falhas no funcionamento do computador dos interessados, instabilidade de conexão na internet, incompatibilidade de software no computador dos interessados. Não assume responsabilidade pelo funcionamento da internet no local do leilão que pode variar ou ter falhas na conexão. O participante isenta ao leiloeiro por quaisquer problemas decorrentes dos servidores, tanto do usuário como do site do leilão no atraso de envio de informação e lances, que acarretem desconforto de dados, informações errôneas ou indevidas.

26 - As demais condições obedecerão ao que dispõe o Decreto Federal nº 21.981 de 19/10/32, que regula a profissão de Leiloeiro.

27 - Corre por conta e responsabilidade exclusiva do arrematante todo imposto, taxa, tarifa ou despesa que incida ou que venha a incidir sobre os bens arrematados.

28 - Não poderá o arrematante pretender qualquer indenização, alegar desistência após a retirada do lote, bem como reembolso por eventuais consertos realizados.

29 - O vídeo e/ou foto exibidos no site ou durante o leilão são meramente ilustrativos e não representam o estado e quantidade real dos bens e sucatas.

30 - Não será permitida a entrada de armas de fogo: Decreto 5.123, de 01/07/2004 - "Art. 26. O titular de porte de arma de fogo para defesa pessoal concedido nos termos do art. 10 da Lei nº 10.826, de 2003, não poderá conduzi-la ostensivamente ou com ela adentrar ou permanecer em locais públicos, tais como igrejas, escolas, estádios desportivos, clubes ou outros locais onde haja aglomeração de pessoas, em virtude de eventos de qualquer natureza".

31 - Todo aquele que impedir, afastar ou tentar afastar concorrentes ou licitantes por meios ilícitos ou de violência, estará incurso nas disposições do art. 335 do Cód. Penal Brasileiro, que fixa pena mínima de 6 meses de detenção. É facultado ao leiloeiro o direito de recusar lance de pessoas que constem em relação de não idoneas nas firmas leiloeiras e comerciais e de pessoas que ao seu exclusivo critério não julgar responsáveis.

ATENTE PARA INCLUSÕES OU EXCLUSÕES DE LOTES

Revisado AC 24/01/25



Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Itava - Itaperuna - Natividade - São
Fidélis - São Francisco do Itabapoana.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.



Aviso de
DISPENSA
ELETRÔNICA
002/2025

CONTRATANTE

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE - CISNOVO

OBJETO

Aquisição de materiais de aparelho de ar condicionado, instalação do ar, móveis (cadeira de escritório, mesas, armários para escritórios), computador, que serão licitados para estruturação do Consórcio conforme descrição do item 7 deste Termo de Referência.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 23.301,87 (vinte três mil trezentos e um reais e oitenta e sete centavos)

PERÍODO DE PROPOSTAS:

De 24/01/2025 às 14:00h
Até 30/01/2025 às 14:00h

PERÍODO DE LANCES:

De 31/01/2025 às 8h
Até 31/01/2025 às 14h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Itava - Itaperuna - Natividade - São
Fidélis - São Francisco do Itabapoana.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE - CISNOVO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2025
(Processo Administrativo n.º 002/2025)

Torna-se público que o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE - CISNOVO, por meio de seu agente de contratação e setor de licitação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento de menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 31/01/2025

Link: <https://bnc.org.br/>

Horário da Fase de Lances: 8:00 às 14:00

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por Dispensa de Licitação de materiais de expediente para um melhor atendimento ao serviço público prestado pelo CISNOVO através de seus empregados públicos à população dos municípios consorciados, bem como colaborando em sua manutenção e estruturação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em itens/lotes, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	CAT MAT	UN. MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO
0001	APARELHO AR CONDICIONADO\, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO:18.000 BTU\, TENSÃO:220 V\, TIPO:SPLIT HI WALL\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:CONTROLE REMOTO S/FIO\, INVERTER	458222	UNIDADE	1	R\$ 5.964,65
0002	AR CONDICIONADO - INSTALACAO/MONTAGEM/DESMONATAGEM/REMOÇÃO -(PAREDE / SISTEMAS)	2020	UNIDADE	1	511,00
0003	CADEIRA ESCRITÓRIO\, MATERIAL ESTRUTURA:RESINA TERMOPLÁSTICA INJETADA\, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E	603265	UNIDADE	10	R\$ 1.450,68



	ENCOSTO:TECIDO ALTA RESISTÊNCIA E POLIÉSTER\, MATERIAL ENCOSTO:TELA 100% POLIÉSTER\, MATERIAL ASSENTO:POLIURETANO INJETADO\, TIPO BASE:GIRATÓRIA COM 5 RODÍZIOS\, APOIO BRAÇO:COM BRAÇO				
0004	MESA ESCRITÓRIO\, MATERIAL ESTRUTURA:AÇO REFORÇADO\, MATERIAL TAMPO:MDF\, COR TAMPO:CINZA\, QUANTIDADE GAVETAS:2 UN\, LARGURA:1,50 M\, PROFUNDIDADE:0,60 M\, ALTURA:0,74 M\, PADRÃO ACABAMENTO TAMPO:BORDA PVC\, ACABAMENTO ESTRUTURA:TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO POR FOSFATIZAÇÃO\, ESPESSURA TAMPO:18 MM	422100	UNIDADE	3	R\$ 773.14

Todos os lotes acima descritos deverão ser entregues na sede do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICÍPIAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO, no endereço Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros – nº 103 - Bairro Niterói, Itaperuna/RJ, CEP 28300-000, DEVENDO SER ENTREGUES MEDIANTE SOLICITAÇÃO DO CISNOVO.

1.2.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3.O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1.A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras da BNC, disponível no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal da BNC para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a

Página 3|18



responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora,

Página 4|18



controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1.O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e ETP, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

Página 5|18



3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável de menor preço. .

3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

Página 6|18



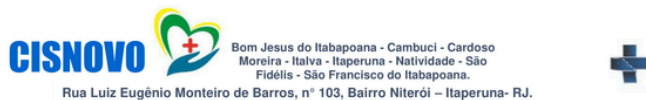
4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir das 9:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item/lote.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
 - 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **0,10 CENTAVOS (DEZ CENTAVOS)**.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
 - 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após

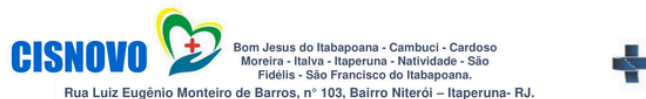
Página 7 | 18



a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

- 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (Trinta dias) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 5.5.1. contiver vícios insanáveis;
 - 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
 - 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

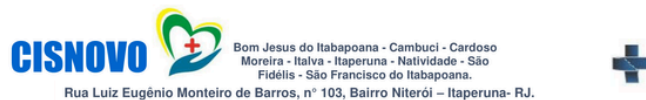
Página 8 | 18



6. HABILITAÇÃO

- 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
 - 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
 - 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
 - 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
 - 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.
- #### 6. HABILITAÇÃO
- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
 - 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portalda transparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
 - 6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
 - 6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - 6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se

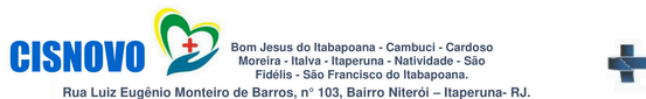
Página 9 | 18



houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

- 6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
 - 6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
 - 6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
 - 6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

Página 10 | 18



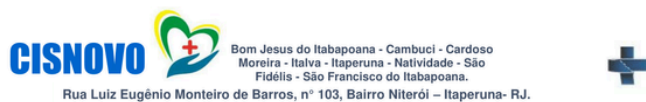
7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
 - 7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.
 - 7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
 - 7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - 7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 7.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
- 7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

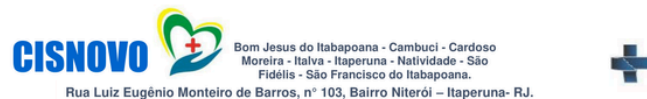
- 8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
 - 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

Página 11 | 18



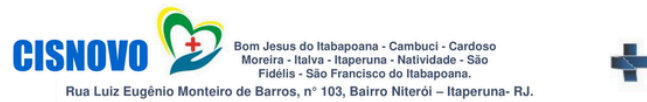
- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
 - 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 - 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Página 12 | 18



- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
 - 8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
 - 8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
 - 8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
 - 8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
 - 8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
 - 8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

Página 13 | 18



- 8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
 - 8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.
- ### 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
- 9.1. O procedimento será divulgado na BNC e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
 - 9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
 - 9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
 - 9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
 - 9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
 - 9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
 - 9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
 - 9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

Página 14 | 18



- 9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
 - 9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;
 - 9.13.2.1. ANEXO II.1 – Estudo Técnico Preliminar
 - 9.13.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

Itaperuna/RJ, 24 de Janeiro de 2025.

Assinatura da autoridade competente
AIDE CORREA BRAGA
Secretária Executiva do CISNOVO

Página 15 | 18



EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Página 16 | 18



- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
 - 2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 2.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 - 2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 3 Qualificação Econômico-Financeira:**
- 3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
 - 3.2 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
 - 3.2.1 As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
 - 3.2.2 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
 - 3.3 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 3.3.1 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e

Página 17 | 18



Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 7% do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

4 Qualificação Técnica

- 4.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços ou entrega dos itens licitados em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
 - 4.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
 - 4.1.1.1 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
 - 4.1.1.2 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.
 - 4.1.1.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

Página 18 | 18



CISNOVO Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Italva - Itaperuna - Natividade - São Fidélis - São Francisco do Itabapoana.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, n° 103, Bairro Niterói - Itaperuna - RJ.



Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Italva - Itaperuna - Natividade - São Fidélis - São Francisco do Itabapoana.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, n° 103, Bairro Niterói - Itaperuna - RJ.



Ata da Primeira Assembleia Geral Extraordinária de 2025 do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE - CISNOVO, inscrito no CNPJ n° 27.927.406.0001-70. Aos vinte e quatro dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, às quatorze horas, na sede do CISNOVO, reuniram-se os senhores Prefeitos dos municípios integrantes do CISNOVO, tendo como presidente da Assembleia a senhora Geane Cordeiro Vincler e secretariado pela senhora Aíde Correa Braga, foi dada início a Assembleia onde foram deliberados os seguintes assuntos:

I- Pela Presidente e pela secretária foi dado boas-vindas a todos os presentes, reafirmando a importância das decisões colegiadas em prol da saúde da nossa microrregião;
II- Dando sequência a ordem do dia, foram apresentados os Projetos de Resolução n° 001/2025 que regulamenta a concessão das diárias, indenizações, adiantamento e prestação de contas de recursos financeiros no âmbito do CISNOVO e Projeto de Resolução n° 002/2025 que regulamenta a entrega de recursos de rateio dos municípios consorciados para o exercício de 2025 no âmbito do CISNOVO. Sendo assim, foi feita a leitura dos Projetos de Resolução ora mencionados, e, após foram aprovados por unanimidade por todos presentes. Nesta oportunidade, a Presidente informou a intenção dos municípios de Campos dos Goytacazes, Conceição de Macabu, Macaé, Miracema, Porciúncula, Santo Antônio de Pádua e Varre-Sai, em participar do consórcio, sendo aprovada a entrada dos mesmos pela assembleia, se colocou à disposição da entidade e dos prefeitos integrantes. Não havendo nada mais a deliberar, declarou encerrada a reunião e eu, secretária, lavrei a presente ata, que vai por mim secretária "hac doc" e a Senhora Presidente assinada.

Itaperuna/ RJ, 24 de Janeiro de 2025.

GEANE CORDEIRO VINCLER

AÍDE CORREA BRAGA

I — Reembolso de gastos com passagens e outras despesas vinculadas à locomoção do (a) Secretário (a) e demais empregados do CISNOVO até o destino, bem como gastos devidamente comprovadas com locomoção urbana e hospedagem, ressalvados os casos em que a própria administração se encarregar do pagamento destas despesas;

II — Diárias fixa, em valores estabelecidos nesta Resolução, destinadas ao custeio das despesas com alimentação, condicionadas à comprovação do efetivo deslocamento;

§ 1°. Entende-se como empregados públicos, para os fins desta Resolução, os detentores de cargo de provimento efetivo ou de cargo em comissão, gestores e servidores cedidos dos municípios do consórcio, assim como os contratados temporariamente.

§ 2°. Considera-se alimentação, para efeito desta Resolução, café da manhã, almoço, jantar e lanches.

Art. 3°. As viagens internacionais serão autorizadas exclusivamente pela Presidente em regular processo administrativo, onde constarão o requerimento do interessado, o motivo da viagem, a conveniência e o custo aproximado das diárias e de outras despesas indenizáveis a onerar os cofres do Consórcio.

Art. 4°. Além de transporte até o local, eventualmente serão pagas diárias na seguinte forma definida no presente artigo.

§ 1°. Viagens SEM PERNOITE:

I — o valor de R\$ 100,00 (cem reais), quando a quilometragem for até 100 km;

II — o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), quando a quilometragem for superior a 100 km e inferior a 200 km;

III — o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), quando a quilometragem for superior a 200 km;

IV — o valor de 500,00 (quinhentos reais), quando for a capital do Estado do Rio de Janeiro.

V — o valor de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando for a capital do País (Brasília).



Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Italva - Itaperuna - Natividade - São Fidélis - São Francisco do Itabapoana.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, n° 103, Bairro Niterói - Itaperuna - RJ.



Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Italva - Itaperuna - Natividade - São Fidélis - São Francisco do Itabapoana.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, n° 103, Bairro Niterói - Itaperuna - RJ.



PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 001 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

Regulamenta a concessão de diárias, indenizações, adiantamento e prestação de contas de recursos financeiros para servidores públicos do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE - CISNOVO.

A **PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE - CISNOVO**, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no Estatuto (Art. 17 do Estatuto do CISNOVO), faço saber que Assembleia Geral Extraordinária aprovou e eu promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecerem parâmetros objetivos e razoáveis para concessão de diária de viagem, bem como de se uniformizarem os requisitos para essa concessão, com vistas ao aprimoramento da gestão dos recursos públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de se fixarem procedimentos, com vistas à otimização das despesas com diária de viagem;

Art. 1°. A presente resolução fixa a forma e condições para pagamento de diárias, adiantamento e reembolso de despesas diversas, condicionadas à comprovação do efetivo deslocamento, realizadas em favor do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense - CISNOVO.

Art. 2°. Aos empregados do consórcio, e servidores de municípios consorciados cedidos que, designados pela autoridade competente, se deslocarem eventual ou transitoriamente do Município onde se localiza a sede do consórcio, no desempenho de suas atribuições, ou em missão ou estudo de interesse do CISNOVO, serão concedidas as seguintes indenizações:

a) Para fins desta Resolução, considera-se para cálculo da quilometragem a distância entre a origem e o destino, desconsiderando o trajeto percorrido dentro de ambos.

b) Viagens com duração inferior à 06 horas não ensejarão o pagamento de diária fixada.

§ 2°. Viagens COM PERNOITE:

I — até 24 horas o valor de uma diária

II — 1/2 diária a cada período de 12 (doze) horas

a) Os valores das diárias corresponderão aos estabelecidos no parágrafo primeiro deste artigo, observadas a quilometragem total.

b) Para fins desta Resolução, entende-se como tempo de duração de viagem o lapso temporal compreendido entre o horário de saída e o horário de chegada.

§ 3°. Não será concedida diária quando o deslocamento não exigir despesas com alimentação.

§ 4°. Os serviços de hospedagem poderão ser adquiridos ou agendados pelo Consórcio previamente ou pelo servidor público. Neste caso, o empregado público deverá apresentar junto a prestação de contas ao Consórcio, Notas Fiscais e outros documentos comprobatórios.

§ 5°. Caso haja a necessidade, poderá o (a) Secretário (a) Executivo (a) autorizar que o empregado realize a aquisição dos serviços de hospedagem, momento que, além do valor da diária de alimentação, será devido o reembolso ao empregado dos valores gastos a título de hospedagem.

Art. 5°. O transporte deverá ser providenciado pelo consórcio, mediante a aquisição de passagens ou a disponibilidade de veículos.

§ 1°. Os motoristas dos veículos do CISNOVO deverão elaborar Boletim de Transporte, anotando nele os horários de saída e chegada a cada destino (intermediário ou final), mencionando todas as ocorrências verificadas durante a viagem.

§ 2°. O próprio empregado poderá, caso haja a inafastável necessidade, conduzir o veículo disponibilizado pelo CISNOVO, fazendo jus a um acréscimo de 30% sobre o valor da diária.



Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Itava - Itaperuna - Natividade - São
Fidélis - São Francisco do Itabapoana.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, n° 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.

Art. 6°. Fica autorizada a aquisição de passagens áreas ou rodoviárias diretamente pelo servidor que será ressarcido mediante a apresentação do respectivo comprovante de compra.

Art. 7°. As despesas de viagem somente serão indenizadas se acompanhadas pelas respectivas notas ou cupons fiscais, recibos ou similares, emitidos sem qualquer rasura, em nome e CPF do empregado ou, preferencialmente, no CNPJ do Consórcio.

§ 1° Despesas com a utilização dos serviços de locomoção urbana serão comprovadas através de recibos que deverão conter o valor, o nome legível e assinatura do motorista, a data de emissão, a placa do veículo e o itinerário em nome e com CPF do empregado;

§ 2° Poderão ser admitidos comprovante emitidos por aplicativos de transporte urbano desde que possível a identificação do empregado.

Art. 8°. Serão indenizadas despesas referentes ao uso de veículo particular do empregado em deslocamento a serviço ou no interesse do Consórcio.

Parágrafo único: Na hipótese de o empregado optar por se deslocar em veículo particular, terá direito ao recebimento de verba indenizatória referente ao combustível utilizado, desde que devidamente comprovado, além dos valores de diária conforme determinado pelo artigo 4° desta resolução.

Art. 9°. Fica autorizado o reembolso de despesas diversas, realizadas pelo empregado, quando em deslocamento a serviço do CISNOVO, desde que estritamente necessárias à execução do objeto de sua viagem, e desde que não integrem as parcelas referidas nas seções anteriores.

Art. 10. As diárias e reembolsos serão pagos mediante requerimento, que, protocolado, será autorizado pelo (a) Secretário (a) Executivo (a) do Consórcio e posterior encaminhamento para pagamento.

§ 1°. A fiscalização será de responsabilidade do (a) Secretário (a) Executivo (a).

§ 2°. Quando o afastamento se prolongar por tempo superior do previsto na requisição, o empregado solicitará a complementação.



Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Itava - Itaperuna - Natividade - São
Fidélis - São Francisco do Itabapoana.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, n° 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.

§ 3°. Na hipótese de o empregado retornar ao município sede do consórcio em prazo menor do que o previsto para o seu afastamento, restituirá as diárias recebidas em excesso no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

§ 4°. O pagamento de diárias, para participação em eventos como cursos, seminários, palestras, conferências e assemelhados, somente são possíveis quando relacionados com o desenvolvimento de suas atividades, com autorização do (a) Secretário (a) Executivo (a);

§ 5°. Os períodos de deslocamentos iniciados em sextas-feiras e em dias não úteis serão expressamente justificados na solicitação de diárias;

Art. 11. Fica autorizado o adiantamento de diárias, indenizações e reembolsos, com requerimento prévio, devendo ocorrer à prestação de contas no prazo de 30 dias a contar do retorno.

Itaperuna/RJ, 02 de janeiro de 2025.

GEANE CORDEIRO VINCLER
Presidente do CISNOVO



Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Itava - Itaperuna - Natividade - São
Fidélis - São Francisco do Itabapoana.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, n° 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 002 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

Regulamenta no âmbito do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO a entrega de recursos de rateio dos municípios consorciados para o exercício de 2025.

A **PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO**, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no Estatuto (Art. 9° do Estatuto do CISNOVO), faço saber que Assembleia Geral Extraordinária aprovou e eu promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecerem parâmetros objetivos e razoáveis para a entrega de recurso do rateio, bem como de se uniformizarem os requisitos para essa entrega, com vistas ao aprimoramento da gestão dos recursos públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de se fixarem procedimentos, com vistas à otimização das despesas com o recurso do rateio;

CONSIDERANDO o objeto do rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense – CISNOVO;

Art. 1°. A presente resolução fixa a forma e condições para pagamento dos rateios, condicionadas à comprovação do efetivo contrato de rateio formalizado em cada exercício e o prazo de vigência, em favor do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense – CISNOVO.

Art. 2°. Os valores dos rateios para os municípios ficarão:

- I- Para municípios com até 50 mil habitantes o valor repassado será de 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), para o exercício de 2025;
- II- Acima de 50 mil até 100 mil habitantes o valor repassado será de 10.000,00 (dez mil reais), para o exercício de 2025;
- III- Acima de 100 mil habitantes o valor repassado será de 15.000,00 (quinze mil reais), para o exercício de 2025.

Art. 3°. Este Projeto de Resolução entra em vigor na data de 02 de janeiro de 2025.

Itaperuna/RJ, 02 de janeiro de 2025.

GEANE CORDEIRO VINCLER
Presidente do CISNOVO



CISNOVO

Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Ialva - Itaperuna - Natividade - São
Fidélis - São Francisco do Itabapoana.



Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, n° 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

CONTRATO DE PROGRAMA N° 007/2025

CONTRATO DE PROGRAMA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMBUCI E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMBUCI**, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Bandeira, n° 120, Centro, Cambuci-RJ, CEP. 28.430-000, inscrito no CNPJ sob o n° 29.111.085/0001-67, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **MURILLO SILVA DEFANTI**, CPF N° 112.056.577-46, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado, o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE - CISNOVO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, n° 103, Bairro Niterói, na cidade de Itaperuna, Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ sob o n° 27.927.406/0001-70, representado neste ato pela Presidente Senhora **GEANE CORDEIRO VINCLER**, doravante denominado **CONTRATADO**, tendo em vista o que dispõe a Constituição da República Federativa do Brasil, em especial os seus artigos 196 e seguintes da CF/88, a Lei Orgânica do Município, a Lei Federal n° 8.080/90 e n° 8.142/90, as normas gerais da Lei Federal n° 14.133/21, Decreto 11.430/2023, Lei Federal n° 11.107/05 e o Decreto Federal n° 6.017/07, além das demais disposições gerais e regulamentares aplicáveis à espécie, e considerando que a licitação é DISPENSADA, nos termos do art. 2º, § 1º, III da mencionada Lei Federal n° 11.107/05, c/c art. 18 do Decreto Federal n° 6.017/07, as partes acima identificadas celebram o presente **CONTRATO DE PROGRAMA**, que se regerá, além da legislação citada, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente CONTRATO tem por objeto a execução, pelo CONTRATADO, dos seguintes serviços:

I - serviços ambulatoriais;

II - exames especializados;

III - consultas especializadas que não estejam contempladas em eventuais repasses de convênios firmados com o Estado e/ou outros entes da federação e

IV - procedimentos cirúrgicos de pequeno e/ou grande complexidade.

1.2. Os serviços serão distribuídos e utilizados de acordo com o cronograma de atendimento do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE - CISNOVO.

1.3. Mediante termo aditivo, e de acordo com a capacidade operacional do CONTRATADO, o CONTRATANTE poderá, considerando suas necessidades, fazer acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) nos valores limites desse CONTRATO durante o período de sua vigência, incluído as prorrogações, mediante justificativas aprovadas pelas partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – NORMAS GERAIS:

2.1. Os serviços ora contratados serão prestados diretamente por profissionais credenciados pelo CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE - CISNOVO.

2.2. O CONTRATADO não poderá cobrar do paciente ou de seu acompanhante qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste CONTRATO.

2.3. Sem prejuízo do acompanhamento da fiscalização e da normatividade suplementares exercidos pelo CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste CONTRATO, o mesmo reconhece a prerrogativa de controle e autoridade normativa genérica da direção nacional do Sistema Único de Saúde - SUS, decorrente da Legislação da Saúde.

2.4. O CONTRATADO, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no pagamento devido pelo CONTRATANTE, fica livre de qualquer responsabilidade pelo não atendimento dos pacientes do respectivo Município; ressalvadas as situações de calamidade pública ou grave ameaça da ordem interna ou as situações de urgência e emergência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1. Para o cumprimento do objeto deste CONTRATO, o CONTRATADO se obriga a oferecer ao paciente todo recurso necessário ao seu atendimento, desde que observado o disposto no item 2.4.



CISNOVO

Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Ialva - Itaperuna - Natividade - São
Fidélis - São Francisco do Itabapoana.



Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, n° 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

3.2. O CONTRATADO se obriga, ainda a:

I – manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico;

II – não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;

III – atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços;

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO CONTRATO:

4.1. A responsabilidade do presente instrumento de contrato está vinculado nas disposições estabelecidas na Legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

I – Efetivar, com exclusividade, o controle e distribuição da utilização dos serviços contratados, dentro dos valores estabelecidos neste CONTRATO;

II – Efetivar, para o atendimento do usuário, a devida marcação no(s) sistema(s) disponibilizado(s) pelo CONTRATADO, com a antecedência estabelecida;

III – Remanejar ou interromper as marcações em caso de utilização total dos valores estabelecidos neste CONTRATO, sob pena de arcar, incontestemente, com as diferenças apuradas;

IV – Comunicar ao CONTRATADO quanto a qualquer problema ou ocorrência na prestação dos serviços;

V – Manter em rigorosa pontualidade os pagamentos;

VI – Providenciar as dotações orçamentárias, reservas e empenhos necessários à fiel contraprestação deste CONTRATO;

VII – Outras despesas inerentes a eventuais complicações decorrentes de procedimentos cirúrgicos previstos no Edital de Credenciamento, que não fizerem parte do conjunto de procedimentos já listados no mesmo, ficarão a cargo do Sistema Único de Saúde - SUS.



CISNOVO

Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Ialva - Itaperuna - Natividade - São
Fidélis - São Francisco do Itabapoana.



Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, n° 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

IV - procedimentos cirúrgicos de pequeno e/ou grande complexidade.

1.2. Os serviços serão distribuídos e utilizados de acordo com o cronograma de atendimento do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE - CISNOVO.

1.3. Mediante termo aditivo, e de acordo com a capacidade operacional do CONTRATADO, o CONTRATANTE poderá, considerando suas necessidades, fazer acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) nos valores limites desse CONTRATO durante o período de sua vigência, incluído as prorrogações, mediante justificativas aprovadas pelas partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – NORMAS GERAIS:

2.1. Os serviços ora contratados serão prestados diretamente por profissionais credenciados pelo CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE - CISNOVO.

2.2. O CONTRATADO não poderá cobrar do paciente ou de seu acompanhante qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste CONTRATO.

2.3. Sem prejuízo do acompanhamento da fiscalização e da normatividade suplementares exercidos pelo CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste CONTRATO, o mesmo reconhece a prerrogativa de controle e autoridade normativa genérica da direção nacional do Sistema Único de Saúde - SUS, decorrente da Legislação da Saúde.

2.4. O CONTRATADO, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no pagamento devido pelo CONTRATANTE, fica livre de qualquer responsabilidade pelo não atendimento dos pacientes do respectivo Município; ressalvadas as situações de calamidade pública ou grave ameaça da ordem interna ou as situações de urgência e emergência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1. Para o cumprimento do objeto deste CONTRATO, o CONTRATADO se obriga a oferecer ao paciente todo recurso necessário ao seu atendimento, desde que observado o disposto no item 2.4.



CISNOVO

Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Ialva - Itaperuna - Natividade - São
Fidélis - São Francisco do Itabapoana.



Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, n° 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO:

6.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pelos serviços efetivamente prestados, a importância correspondente **R\$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais)**, que serão utilizados sob demanda do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes deste Contrato de Prestação de Serviços correrão à conta de dotação (ões) orçamentária(s) consignada(s) no Orçamento Municipal do CONTRATANTE e no orçamento do CISNOVO.

CLÁUSULA OITAVA – DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1. O preço estipulado neste CONTRATO será pago da seguinte forma, sob pena de incidência de multa de 2% (dois por cento) e atualização monetária:

I – O CONTRATADO apresentará mensalmente ao CONTRATANTE, até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, as notas fiscais e os relatórios referentes aos serviços efetivamente prestados no período de 20 (vinte) do mês anterior ao dia 20 (vinte) do mês corrente, documentos estes sujeitos à validação do CONTRATANTE;

II – O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor referente à nota fiscal até o último dia útil do mês corrente;

III – Para fins de prova da data de apresentação dos relatórios de prestação de serviços e da nota fiscal e observância dos prazos de pagamento, será entregue ao CONTRATADO recibo, assinado ou rubricado pelo servidor do CONTRATANTE, com oposição do respectivo carimbo funcional.

CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO:

9.1 A execução do presente CONTRATO será avaliada pelos órgãos competentes, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste CONTRATO, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

9.2. Sob critérios definidos em normatização complementar, poderá, em casos específicos, ser realizada auditoria especializada.



Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Ialva - Itaperuna - Natividade - São
Fidélis - São Francisco do Itabapoana.



Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Ialva - Itaperuna - Natividade - São
Fidélis - São Francisco do Itabapoana.



Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

9.3. Anualmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data do término deste CONTRATO, se for do interesse das partes a sua prorrogação, o CONTRATANTE vistoriará as instalações do CONTRATADO para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas comprovadas por ocasião da assinatura deste CONTRATO.

9.4. Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operacional do CONTRATADO poderá ensejar a não prorrogação deste CONTRATO ou a revisão das condições ora estipuladas.

9.5. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE sobre os serviços ora contratada não eximirá o CONTRATADO da sua plena responsabilidade perante o CONTRATANTE ou para com os pacientes e terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do CONTRATO.

9.6. O CONTRATADO facilitará ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos serviços do CONTRATADO.

9.7. Em qualquer hipótese é assegurado ao CONTRATADO amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da Lei Federal de Licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Ficam as partes sujeitas a multa de 10% (dez por cento) do valor total do CONTRATO em caso de infração de qualquer cláusula ou condições do presente instrumento, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação referente a licitações e contratos administrativos, assegurado o direito à ampla defesa.

10.2. O valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO em caso de infração por parte deste último, ou cobrada do CONTRATANTE em caso de infração por parte do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. Constituem motivos para rescisão do presente CONTRATO o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo da multa prevista na Cláusula anterior.



Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Ialva - Itaperuna - Natividade - São
Fidélis - São Francisco do Itabapoana.



Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Ialva - Itaperuna - Natividade - São
Fidélis - São Francisco do Itabapoana.



Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

11.2. Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de noventa dias antes que cesse definitivamente a prestação dos serviços. Se neste prazo o CONTRATADO negligenciar a prestação dos serviços ou o CONTRATANTE deixar de efetivar os pagamentos ora contratados, a multa cabível poderá ser duplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS PROCESSUAIS:

12.1. Dos atos de aplicação de penalidade prevista neste CONTRATO, ou de sua rescisão, praticados pelo CONTRATANTE, cabe recurso no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar da intimação do ato.

12.2. Da decisão do Secretário de Saúde/Prefeito que rescindir o presente CONTRATO, cabe inicialmente pedido de reconsideração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

12.3. Sobre o pedido de reconsideração formulado nos termos do parágrafo antecedente, o Secretário de Saúde/Prefeito deverá manifestar-se no prazo de quinze (15) dias e poderá, ao recebê-lo, atribuir-lhe eficácia suspensiva, desde que o faça motivadamente diante de razões de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:

13.1. A duração do presente CONTRATO iniciará na data de sua assinatura, com término até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto 11.430/2023 e Regulamentação própria do CISNOVO.

13.2. A parte que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar o fato à outra parte, por meio escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES:

14.1. Qualquer alteração no presente CONTRATO será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referente às licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS EFEITOS

15.1. O presente instrumento terá seus efeitos jurídicos retroativos a 02/01/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. As partes elegem o **Foro do Município de Itaperuna**, Estado do Rio de Janeiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente CONTRATO que não puderem ser resolvidas pela parte e pela Assembléia Geral.

E, por estarem às partes justas e contratadas, firmam o presente CONTRATO em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinados.

Itaperuna-RJ, 02 de Janeiro de 2025.

MUNICÍPIO DE CAMBUCI-RJ

MURILLO SILVA DEFANTI

CONS. PÚBLICO INTER. DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO

GEANE CORDEIRO VINCLER

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:



Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Ialva - Itaperuna - Natividade - São
Fidélis - São Francisco do Itabapoana.



Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Ialva - Itaperuna - Natividade - São
Fidélis - São Francisco do Itabapoana.



Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

11.2. Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de noventa dias antes que cesse definitivamente a prestação dos serviços. Se neste prazo o CONTRATADO negligenciar a prestação dos serviços ou o CONTRATANTE deixar de efetivar os pagamentos ora contratados, a multa cabível poderá ser duplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS PROCESSUAIS:

12.1. Dos atos de aplicação de penalidade prevista neste CONTRATO, ou de sua rescisão, praticados pelo CONTRATANTE, cabe recurso no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar da intimação do ato.

12.2. Da decisão do Secretário de Saúde/Prefeito que rescindir o presente CONTRATO, cabe inicialmente pedido de reconsideração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

12.3. Sobre o pedido de reconsideração formulado nos termos do parágrafo antecedente, o Secretário de Saúde/Prefeito deverá manifestar-se no prazo de quinze (15) dias e poderá, ao recebê-lo, atribuir-lhe eficácia suspensiva, desde que o faça motivadamente diante de razões de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:

13.1. A duração do presente CONTRATO iniciará na data de sua assinatura, com término até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto 11.430/2023 e Regulamentação própria do CISNOVO.

13.2. A parte que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar o fato à outra parte, por meio escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES:

14.1. Qualquer alteração no presente CONTRATO será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referente às licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS EFEITOS

15.1. O presente instrumento terá seus efeitos jurídicos retroativos a 02/01/2025.

PLANO DE TRABALHO

I-CONTRATANTE:		
1- MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE CAMBUCI		
2- CNPJ: 29.111.085/0001-67		
3- Endereço: Praça da Bandeira, nº 120, Centro, Cambuci-RJ, CEP. 28.430-000		
4- Telefone/ Fax: 22-2767-2581		
5- Endereço Eletrônico: cambucirjms@gmail.com ; centralderegulacao21@gmail.com ; gabinete@prefeituradecambuci.rj.gov.br		
II- CONTRATADO:		
1- ENTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO		
2- CNPJ: 27.927.406/0001-70		
3- Endereço: Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói, Itaperuna/RJ		
4- Telefone/Fax: (22) 22-3822-0965		
5- Endereço Eletrônico: ccisnovo2017@gmail.com		
6- Banco: Brasil/ SA	7- Agência: 74-4	8- Conta Corrente 50684-2
9- Nome do responsável pelo CISNOVO: GEANE CORDEIRO VINCLER – Presidente		
10- RG/Órgão Expedidor: 114582380 DETRAN/RJ	11- CPF: 091.683.787-42	12- Venc. Mandato: 31/12/2026
14- Responsável Técnico: AIDE CORREA BRAGA		15- CPF nº: 319.955.867-49
16- Cargo: Secretária Executiva		
17- Identificação do Objeto a ser executado: O presente CONTRATO tem por objeto a execução, pelo CONTRATADO, dos seguintes serviços: I - serviços ambulatoriais; II - exames especializados; III - consultas especializadas que não estejam contempladas em eventuais repasses de		



Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Ialva - Itaperuna - Natividade - São
Fidélis - São Francisco do Itabapoana.



Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Ialva - Itaperuna - Natividade - São
Fidélis - São Francisco do Itabapoana.



Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

convênios firmados com o Estado e/ou outros entes da federação e
IV - procedimentos cirúrgicos de pequeno e/ou grande complexidade.

18- Metas a serem atingidas:

- a) Atender os municípios integrantes do CISNOVO com a execução de todos os serviços descritos acima no objeto;
- b) Além disso, o CISNOVO auxiliará os municípios, dentro do previsto no objeto do presente plano de trabalho, bem como:
- I - manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico;
 - II - não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
 - III - atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços;
 - IV - Executar serviços junto aos Municípios junto às secretarias dos mesmos, tendo como objetivo auxiliar no atendimento à saúde e com isso contribuir no desenvolvimento da melhoria da saúde regional, bem como aprimorar o atendimento à população dos municípios membros do CISNOVO e região.

III- CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA

1- Programa: EXAMES; CONSULTAS ESPECIALIZADAS e PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE PEQUENO E/OU GRANDE COMPLEXIDADE.	
2- Fundamento legal: artigos 196 e seguintes, a Lei Orgânica do Município, a Lei Federal nº 8.080/90 e nº 8.142/90, as normas gerais da Lei Federal nº 14.133/21, Lei Federal nº 11.107/05 e o Decreto Federal nº 6.017/07, e Lei Municipal nº 286/17.	
3- Tipo de Atendimento:	4- Período de Execução
O presente CONTRATO tem por objeto a execução, pelo CONTRATADO, dos seguintes serviços:	4.1. Início: 02/01/2025
I - serviços ambulatoriais;	4.2. Término: 31/12/2025
II - exames especializados;	
III - consultas especializadas que não estejam contempladas em eventuais repasses de convênios firmados com o Estado e/ou outros entes da federação e	
IV - procedimentos cirúrgicos de pequeno e/ou grande complexidade.	
1.2. Os serviços serão distribuídos e utilizados de acordo com o cronograma de atendimento do CONSÓRCIO PÚBLICO	

3- Objetivos

O presente CONTRATO tem por objeto a execução, pelo CONTRATADO, dos seguintes serviços:

- I - serviços ambulatoriais;
- II - exames especializados;
- III - consultas especializadas que não estejam contempladas em eventuais repasses de convênios firmados com o Estado e/ou outros entes da federação e
- IV - procedimentos cirúrgicos de pequeno e/ou grande complexidade.

4- Período de Execução

Início: 02/01/2025

Término:

31/12/2025

V- PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

1- Demonstrativo de Recursos Solicitado ao Concedente.

Especificação	Valor	
	Mensal	Total/Anual
Utilização por parte do referido município dos serviços ofertados no presente plano de trabalho pelo CISNOVO.	Valor a ser definido dentro da estimativa contida no respectivo contrato de programa.	Valor a ser definido dentro da estimativa contida no respectivo contrato de programa.
Serviços técnicos de seu programa		

VI- VALOR DA PROPOSTA CONTRA PARTIDA

Especificação	Aditivo	Total Estimado	%	Observação
---------------	---------	----------------	---	------------



Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Ialva - Itaperuna - Natividade - São
Fidélis - São Francisco do Itabapoana.



Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Ialva - Itaperuna - Natividade - São
Fidélis - São Francisco do Itabapoana.



Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE - CISNOVO.

6- Justificativa:

O presente contrato de programa é justificado considerando os relevantes serviços prestados

pelo CISNOVO junto aos municípios consorciados. O CISNOVO, se valendo dos menores preços possíveis, visa o auxílio, apoio, ampliação e o fortalecimento da saúde municipal com a prestação de serviços de saúde nos termos acima descritos.

7- Pessoas beneficiadas/Quantidade: População de Cambuci

IV- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa, ou fase)

1- Meta:

- a) Atender os municípios integrantes do CISNOVO com a execução dos seguintes serviços:
- I - serviços ambulatoriais;
 - II - exames especializados;
 - III - consultas especializadas que não estejam contempladas em eventuais repasses de convênios firmados com o Estado e/ou outros entes da federação e
 - IV - procedimentos cirúrgicos de pequeno e/ou grande complexidade.

1.2. Os serviços serão distribuídos e utilizados de acordo com o cronograma de atendimento do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE - CISNOVO, para atender os municípios integrantes do referido consórcio;

- b) Auxiliar os municípios nas demandas de saúde obedecendo o presente plano de trabalho;
- Executar serviços junto aos Municípios junto às secretarias dos mesmos, tendo como objetivo auxiliar se valendo dos menores preços possíveis, visa o auxílio, apoio, ampliação e o fortalecimento da saúde municipal com a prestação de serviços de saúde nos termos acima descritos.

2-Duração: 12 (doze) meses

Programa EXAMES; CONSULTAS ESPECIALIZADAS e PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE PEQUENO E/OU GRANDE COMPLEXIDADE.	R\$ 1.200.000,00	100	O valor referente ao total estimado poderá ou não ser atingido, adender da demanda e da possibilidade orçamentária do município, assim como a possibilidade de execução por parte do CISNOVO.
Contrapartida			Já descrita no presente plano de trabalho
Outras Fontes			
Custo Total da Proposta	R\$ 1.200.000,00		
VII- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
Unidade Orçamentária	Tipo de Repasse	Valor total estimado	
CONSÓRCIO PÚBLICO	Conforme a dotação do município.	R\$ 1.200.000,00	
VIII- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO			
O cronograma de desembolso será gradual e proporcional à execução dos serviços no município.			
O pagamento será realizado por meio de pagamento de nota fiscal emitida pelo CISNOVO.			



Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci -
Cardoso Moreira - Italva - Itaperuna -
Natividade - São Fidélis - São Francisco do
Itabapoana.



Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci -
Cardoso Moreira - Italva - Itaperuna -
Natividade - São Fidélis - São Francisco do
Itabapoana.



Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

O valor de cada nota fiscal será referente à execução dos serviços no período correspondente a cada mês.

IX- DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do CISNOVO, declaro, para fins de prova junto ao Município, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistiu qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o município de Bom Jesus do Itabapoana ou qualquer outro órgão ou entidade da administração Pública e Federal, Estadual ou Municipal, que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas no orçamento municipal, na forma deste plano de trabalho.

Itaperuna/RJ, 02 de Janeiro de 2025.

Representante do CISNOVO

X-DECISÃO

I – APROVAÇÃO: ()
II – REPROVAÇÃO ()

MURILLO SILVA DEFANTI
MUNICÍPIO DE CAMBUCI-RJ

despesas de manutenção da estrutura administrativa do Consórcio, todas consignadas em suas respectivas dotações orçamentárias do CISNOVO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO E DA ESTIMATIVA DE APROPRIAÇÃO RELATIVA AO IRRF

2.1. O valor estipulado neste contrato, que representa parcela obtida através do rateio entre todos os demais entes consorciados, é suficiente para cobrir os custos operacionais, já discriminados no item 1.1 da Cláusula Primeira do presente contrato, do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO** no exercício financeiro de 2025, sendo que as demais despesas serão custeadas pelas receitas decorrentes de prestação de serviços aos entes consorciados e ao SUS e outras fontes de receita própria.

2.2. O valor mensal deste Contrato de Rateio será de 12 (doze) parcelas de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

2.3. O valor global deste contrato será repassado em doze parcelas mensais, conforme discriminado no Cronograma Financeiro, através de crédito na **CONTA CORRENTE Nº 50684-2/AGÊNCIA BANCO DO BRASIL S/A ITAPERUNA - 0074-4** do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO**.

2.4 - Com base na autonomia dos entes federativos, os valores obtidos com a retenção de Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza (IRRF), incidente na fonte, sobre rendimentos pagos pelo CISNOVO serão incorporados através do Código Receita 1.7.3.8.02.1.1, através deste instrumento, como fonte de recursos própria, cujo valor global estimado da apropriação das receitas é de R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais), sendo que o valor referente ao IRRF será apropriado no decorrer do exercício de 2025, e sempre que houver a apropriação, o CISNOVO comunicará aos consorciados os valores a serem lançados na contabilidade do Município como repasse realizado ao consórcio.

2.5 – O valor do presente instrumento será o resultado do repasse anual de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), mais o montante de R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais) relativo às retenções legais, perfazendo um valor global no exercício de R\$ 135.600,00 (cento e trinta e cinco mil e seiscentos reais), conforme consta no Cronograma Financeiro.



Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci -
Cardoso Moreira - Italva - Itaperuna -
Natividade - São Fidélis - São Francisco do
Itabapoana.



Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci -
Cardoso Moreira - Italva - Itaperuna -
Natividade - São Fidélis - São Francisco do
Itabapoana.



Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

CONTRATO DE RATEIO Nº 007/2025

CONTRATO DE RATEIO QUE FORMALIZAM ENTRE SI O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE - CISNOVO E O MUNICÍPIO DE CAMBUCI-RJ.

O **MUNICÍPIO DE CAMBUCI**, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Bandeira, nº 120, Centro, Cambuci-RJ, CEP. 28.430-000, inscrito no CNPJ sob o nº 29.111.085/0001-67, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **MURILLO SILVA DEFANTI**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob nº 112.056.577-46, denominado CONTRATANTE e, de outro lado, o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 27.927.406/0001-70, com sede na Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói, na cidade de Itaperuna, Estado do Rio de Janeiro, neste ato representado pela Presidente Senhora **GEANE CORDEIRO VINCLER**, denominado CONTRATADO, formalizam o presente Termo de Contrato de Rateio, que reger-se-á pela Lei Federal nº 11.107/05, pelo Decreto Federal nº 6.017/07, bem como pelos demais dispositivos correlatos e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO**, englobando as despesas de pessoal civil, obrigações patronais, materiais de consumo, materiais permanentes e outros serviços de terceiros - pessoas física e jurídica, assim como outras

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VENCIMENTOS

3.1. Os repasses mensais indicados na sub-cláusula 2.2, deverão ser repassados pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO até décimo dia de cada mês.

CLÁUSULA QUARTA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

4.1. Havendo atraso por parte do ente consorciado nos pagamentos das parcelas aqui ajustadas, o valor devido sofrerá a incidência de atualização monetária, tendo como termo inicial de incidência o dia previsto para o pagamento e, como termo final, a data do efetivo pagamento. Essa atualização se fará pelo número de dias em atraso (pro rata temporis) e pelo INPC, divulgado pelo IBGE ou, em sua falta, por outro índice legal de atualização aplicável e vigente na data do pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes deste Contrato de Rateio correrão à conta da dotação orçamentária consignada no Orçamento Municipal do CONTRATANTE e no orçamento do CISNOVO.

5.2. Conforme previsão legal constitui ato de improbidade administrativa, nos termos do disposto no art. 10, inciso XV, da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992 com as alterações legais advindas da Lei 14.230/2021, celebrar contrato de rateio sem suficiente e prévia dotação orçamentária, ou sem observar as formalidades previstas em Lei.

5.3. O Município Consorciado poderá ser excluído do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO**, após prévia suspensão, caso deixe de consignar, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Contrato de Rateio iniciará sua vigência no ato de sua assinatura deste contrato e término em 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRORROGAÇÃO



CISNOVO

Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci -
Cardoso Moreira - Italva - Itaperuna -
Natividade - São Fidélis - São Francisco do
Itabapoana.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

7.1. O presente Contrato de Rateio não comporta prorrogação, devendo ser formalizado em cada exercício financeiro, observadas as normas orçamentárias e financeiras pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA - DA MANUTENÇÃO DO CONTRATO

8.1. O CONTRATANTE, através do Protocolo de Intenções/Contrato de Consórcio Público/Estatuto comprometeu na manutenção do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO** em conjunto com os demais municípios consorciados, devendo zelar pela continuidade e pela pontualidade dos repasses, e, no caso de desligamento injustificado do CONTRATADO, deverá arcar com a integralidade das responsabilidades assumidas neste Contrato de Rateio para manutenção do equilíbrio financeiro do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO**.

8.2. Casos excepcionais poderão ser apreciados e decididos pela Assembléia Geral, inclusive quanto aos pagamentos aqui firmados.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Aplicam-se ao presente contrato os dispositivos da Lei Federal nº 11.107/2005, do Decreto Federal nº 6.017/2007, sem prejuízo das demais disposições legais pertinentes à matéria, aplicando-se, na ausência de previsão legal, as normas e princípios de direito público, da teoria geral dos contratos e, supletivamente, as normas e princípios de direito privado.

9.2. Conforme definição do objeto deste Contrato de Rateio, o mesmo contempla os custos operacionais do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO**, custos estes que se justificam por possibilitar aos municípios consorciados: ganhos de escala; melhoria da capacidade técnica, gerencial e financeira; aumento na capacidade de realização; maior eficiência do uso dos recursos públicos; realização de ações inacessíveis a um único município isoladamente; ampliação do poder de diálogo; aumento da transparência das decisões públicas com maior facilidade de participação da sociedade local.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



CISNOVO

Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci -
Cardoso Moreira - Italva - Itaperuna -
Natividade - São Fidélis - São Francisco do
Itabapoana.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

10.1. Repassar recursos financeiros ao CONTRATADO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE RATEIO;

10.2. Exigir, o pleno cumprimento das obrigações previstas no CONTRATO DE PROGRAMA, quando na condição de adimplente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. Aplicar os recursos oriundos do presente CONTRATO DE RATEIO na consecução dos objetivos definidos no CONTRATO DE PROGRAMA, observadas as normas da contabilidade pública;

11.2. Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas;

11.3. Os recursos repassados ao CONTRATADO poderão ser aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação sejam apropriados, integralmente, pelo objeto do Contrato de Programa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS EFEITOS

12.1. O presente instrumento terá seus efeitos jurídicos retroativos a 02/01/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Para a solução de eventual litígio, fica eleito o Foro da **Comarca de Itaperuna**, Estado do Rio de Janeiro, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por se acharem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, para que se produzam os seus efeitos legais.

Itaperuna-RJ, 02 de Janeiro de 2025.



CISNOVO

Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci -
Cardoso Moreira - Italva - Itaperuna -
Natividade - São Fidélis - São Francisco do
Itabapoana.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

MUNICÍPIO DE CAMBUCI-RJ

MURILLO SILVA DEFANTI

CONS. PÚBLICO INTER. DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO

GEANE CORDEIRO VINCLER

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



CISNOVO

Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci -
Cardoso Moreira - Italva - Itaperuna -
Natividade - São Fidélis - São Francisco do
Itabapoana.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

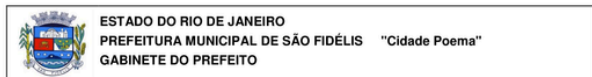
CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO

MUNICÍPIO: CAMBUCI-RJ

CONTRATO DE RATEIO – EXERCÍCIO DE 2025

MÊS	VALOR REPASSE R\$	RETENÇÕES R\$	ACUMULADO R\$
JANEIRO	6.500,00	4.800,00	11.300,00
FEVEREIRO	6.500,00	4.800,00	22.600,00
MARÇO	6.500,00	4.800,00	33.900,00
ABRIL	6.500,00	4.800,00	45.200,00
MAIO	6.500,00	4.800,00	56.500,00
JUNHO	6.500,00	4.800,00	67.800,00
JULHO	6.500,00	4.800,00	79.100,00
AGOSTO	6.500,00	4.800,00	90.400,00
SETEMBRO	6.500,00	4.800,00	101.700,00
OUTUBRO	6.500,00	4.800,00	113.000,00
NOVEMBRO	6.500,00	4.800,00	124.300,00
DEZEMBRO	6.500,00	4.800,00	135.600,00

Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Fidélis - DOE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 109/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS - RJ, com sede na Praça São Fidélis, n.º 151, Centro, São Fidélis/RJ, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 29.111.901/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Sr. JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 0026/2024, processo administrativo n.º 000173/24, RESOLVE registrar os preços da empresa M&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA, com sede na GETULIO VARGAS, 69 A, n.º 69 A - Bairro CENTRO - SUMIDOURO/RJ - CEP. 28637-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 52.672.868/0001-31, neste ato representada pelo Sr(a). GUSTAVO GOMES DE MOURA, CPF n.º 135.843.297-01, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

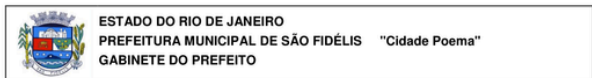
1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO, especificado Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Código	M&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 52.672.868/0001-31 GETULIO VARGAS, 69 A, 69 A - CENTRO, SUMIDOURO - RJ, CEP: 28637-000 Telefone: 2225311190	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
9	009.000.544	Descrição do Produto/Serviço APONTADOR DE LÁPIS RETANGULAR COM DEPOSITO MULTICOR CX COM 24 UNIDADES APROXIMADAMENTE APONTADOR DE LÁPIS RETANGULAR COM DEPOSITO MULTICOR CX COM 24 UNIDADES APROXIMADAMENTE	CX	35	14,85	519,75
18	009.000.380	Marca: FUTURO BLOCO DE RECADO AUTO ADESIVO - BLOCO C/ 100 FOLHAS - 76X102MM	UNID	285	2,79	795,15
46	025.001.345	Marca: FUTURO BOBRACHA ESCOLAR BRANCA - Nº 60 - MACIA - CAIXA COM 60 UNID	CX	22	10,45	229,90
48	009.000.574	Marca: FUTURO CADERNO BROCHURA CAPA DURA 96 FOLHAS ¼ - UND TAM. PEQUENO 14CMX20CM - PAUTADO CADERNO BROCHURA CAPA DURA 96 FOLHAS ¼ - TAM. PEQUENO 14CMX20CM - PAUTADO	Und	195	4,45	867,75
57	009.000.576	Marca: CREDEAL CALCULADORA DE MESA C/ 12 DÍGITOS TAMANHO MÉDIO C/ VISOR DUPLO GRANDE	Und	49	23,90	1.171,10

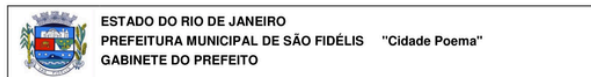


ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
GABINETE DO PREFEITO

CALCULADORA DE MESA C/ 12 DÍGITOS TAMANHO MÉDIO C/ VISOR DUPLO GRANDE

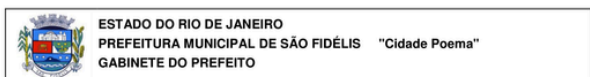
62	009.000.418	Marca: BRW CANETA ESFEROGRÁFICA 1,0MM - COR PRETO - CX, CX COM 50 UNID	CX	27	25,95	700,65
63	009.000.419	Marca: FUTURO CANETA ESFEROGRÁFICA 1,0MM - COR VERMELHO - CX, CX COM 50 UNID	CX	27	25,95	700,65
65	025.001.706	Marca: FUTURO CANETA HIDROGRÁFICA 850L - COR AZUL - PONTA 4,0MM	UNID	294	1,58	464,52
68	009.000.564	Marca: FUTURO CANETA MARCA TEXTO, PONTA FLUORESCENTE, AMARELA CORPO PLÁSTICO, COM PONTA FLUORESCENTE CHANFRADA DE 4 MM NA COR AMARELA. COMPRIMENTO (COM TAMPÃO) DE 135MM (ADMITINDO VARIACÃO DE +/- 5MM), PONTA DE FELTRO E TINTA À BASE DE SOLVENTE RESISTENTE A ÁGUA.	Und	475	0,74	351,50
78	025.001.471	Marca: FUTURO CARTOLINA - 150 G - COR BRANCA Medindo 50 X 66 cm.	UNID	1347	0,75	1.010,25
90	009.000.422	Marca: GRAFICA CLIPS 8/0 GALVANIZADO - CAIXA COM 25 UNID	CX	106	2,24	237,44
103	009.000.363	Marca: CLIPS COLA PLÁSTICA BRANCA - EMBALAGEM COM 90 G	UNID	210	1,39	291,90
108	025.001.130	Marca: MAKE EMBORRACHADO - EM EVA - COR AZUL ROYAL Espuma vinílica acetinada, lavável, atóxico, anatômico, medindo 600 x 400 x 2 mm.	UNID	1342	1,38	1.851,96
109	025.001.128	Marca: LEO MAKE EMBORRACHADO - EM EVA - COR AMARELA Espuma vinílica acetinada, lavável, atóxico, anatômico, medindo 600 x 400 x 2 mm.	UNID	1476	1,39	2.051,64
110	025.001.129	Marca: LEO MAKE EMBORRACHADO - EM EVA - COR AZUL CLARO Espuma vinílica acetinada, lavável, atóxico, anatômico, medindo 600 x 400 x 2 mm.	UNID	1166	1,39	1.620,74
111	025.001.131	Marca: LEO MAKE EMBORRACHADO - EM EVA - COR BEGE Espuma vinílica acetinada, lavável, atóxico, anatômico, medindo 600 x 400 x 2 mm.	UNID	1036	1,37	1.419,32
112	025.001.132	Marca: LEO MAKE EMBORRACHADO - EM EVA - COR BRANCA Espuma vinílica acetinada, lavável, atóxico, anatômico, medindo 600 x 400 x 2 mm.	UNID	1256	1,37	1.720,72
113	025.001.133	Marca: LEO MAKE EMBORRACHADO - EM EVA - COR LARANJA Espuma vinílica acetinada, lavável, atóxico, anatômico, medindo 600 x 400 x 2 mm.	UNID	1076	1,37	1.474,12
139	009.000.588	EXTRATOR DE GRAMPO GALVANIZADO 15CM EXTRATOR DE GRAMPO GALVANIZADO 15CM - TIPO ESPÁTULA - PERFURAÇÃO ATÉ 20 FOLHAS	Und	85	1,18	100,30

Marca: CARBRINK

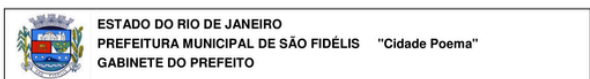


ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
GABINETE DO PREFEITO

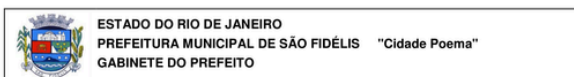
149	009.000.590	FITA ADESIVA EMBALAGEM PVC MARROM 48MM X UND 50MM FITA ADESIVA EMBALAGEM PVC MARROM 48MM X 50MM	UNID	104	3,45	358,80
156	025.001.750	Marca: KORETECH FITA CREPE ADESIVA (MED. 18MM X 50M)	UNID	762	3,54	2.697,48
160	025.001.166	Marca: TEK BOND FOLHA DE ISOPOR - COM 30 MM DE ESPESSURA Dimensões 100cm x 90 cm.	UNID	146	6,74	984,04
163	025.002.073	Marca: ISOFORT FOLHA EM EVA ESTAMPADO: DISPONIVEL EM ESTAMPAS COM CORES VIVAS OU LISTRADAS, TAMANHO 40CMX60CM Espuma vinílica acetinada, lavável, atóxico, anatômico, medindo 600 x 400 x 2 mm.	UNID	602	3,50	2.107,00
174	018.001.217	Marca: HAITI MAKE GRAMPEADOR DE MADEIRA - PARA GAMPO Nº 106/6	UNID	18	23,49	422,82
177	009.001.331	Marca: FUTURO GRAMPEADOR DE MESA MÉDIO - ATÉ 20 FOLHAS - UTILIZA GRAMPOS 24/6 E 26/6	UNID	58	19,79	1.147,82
187	025.002.023	Marca: FUTURO LÁPIS DE COR (TAM. 16CM) - CX C/ 24 CORES LÁPIS DE COR (TAM. 16CM) - CX C/ 24 CORES	CX	558	5,44	3.035,52
189	025.001.185	Marca: FUTURO LÁPIS PRETO - Nº 2 - CAIXA COM 144 UNID	CX	26	27,61	717,86
192	025.001.033	Marca: FUTURO LIVRO DE ATA - COM 100 FOLHAS Ofício, pautado e numerado, medindo 220 X 330 mm. Gramatura 75 /MG. Papel de ata alvura sem margem.	UNID	127	10,39	1.319,53
200	009.000.593	Marca: GRAFICA PAPEL ADESIVO TIPO CONTACT - AZUL ESCURO - LISO PAPEL ADESIVO TIPO CONTACT - AZUL ESCURO - LISO	MT	225	2,42	544,50
201	025.002.026	Marca: MAKE PAPEL ADESIVO TIPO CONTACT - BRANCO - LISO PAPEL ADESIVO TIPO CONTACT - BRANCO - LISO	MT	225	2,44	549,00
205	009.000.597	Marca: FUTURO PAPEL ADESIVO TIPO CONTACT - VERMELHO - LISO PAPEL ADESIVO TIPO CONTACT - VERMELHO - LISO	MT	155	2,44	378,20
270	009.000.598	Marca: MAKE PASTA ABA ELÁSTICO TRANSPARENTE - 335MMX235MM A02B - SEM DORSO PASTA ABA ELÁSTICO TRANSPARENTE - 335MMX235MM A02B - SEM DORSO	Und	395	1,64	647,80
274	009.000.427	Marca: POLIBRAS PASTA CATALOGO - FORMATO A4 - COM 10 ENVELOPES PLÁSTICOS	UNID	241	7,14	1.720,74
278	009.001.271	Marca: ACP PASTA COM ELÁSTICO EM PAPELÃO - COR BRANCA Medindo 33 X 25 X 4 cm.	UNID	260	2,18	566,80
288	025.001.726	Marca: FRAMA PASTA COM TRILHO EM PAPELÃO - TAM. 04 - COR AMARELO	UNID	128	1,53	195,84
292	025.001.729	Marca: FRAMA PASTA COM TRILHO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE - UNID TAMANHO A4	UNID	365	1,57	573,05
299	025.001.286	Marca: POLIBRAS PASTA POLIONDA - COM ELÁSTICO - COR TRANSPARENTE Tamanho ofício. 55 mm.	UNID	168	3,58	601,44
301	025.001.445	Marca: ALAPLAST PERCEVEJO LATONADO - CAIXA COM 100 UNID MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL LATONADO, TAM 10.	CX	36	2,43	87,48
305	025.001.730	Marca: FUTURO PINCEL CHATO ESCOLAR - Nº 04	UNID	149	0,74	110,26
307	025.001.732	Marca: FUTURO PINCEL CHATO ESCOLAR - Nº 10	UNID	149	0,86	128,14
309	025.001.734	Marca: FUTURO PINCEL CHATO ESCOLAR - Nº 16	UNID	149	1,14	169,86
316	022.001.214	Marca: FUTURO PINCEL PARA QUADRO BRANCO - COR AZUL - PONTA 4,0MM	UNID	29	1,73	50,17
321	025.001.401	Marca: FUTURO PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE	UNID	74	14,63	1.082,62
325	025.001.306	Marca: FUTURO PRANCHETA EM MDF - COM PRENDEDOR METÁLICO - TAMANHO OFÍCIO - A4.	UNID	80	3,97	317,60
332	025.001.123	Marca: CARBINK SUPORTE PARA CORTAR DUREX Para rolos de fitas grandes, lâmina de aço inox base anti-derapante	UNID	30	19,58	587,40
337	025.001.327	Marca: FUTURO TINTA GUACHE - 15 ML - CAIXA COM 06 CORES TINTA GUACHE - 15 ML - CAIXA COM 06 CORES Tamanho ofício - A4. Solúvel em água. Atóxico.	CX	479	2,99	1.432,21
342	022.001.067	Marca: MAKE TINTA GUACHE - 250 ML - COR MARROM Para papel. Solúvel em água.	UNID	156	3,39	528,84
343	025.001.324	Marca: MAKE TINTA GUACHE - 250 ML - COR PRETA Para papel. Solúvel em água.	UNID	456	3,39	1.545,84
344	022.001.009	Marca: MAKE TINTA GUACHE - 250 ML - COR ROSA PINK Para papel. Solúvel em água.	UNID	176	3,39	596,64



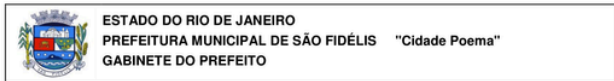
Nº	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
346	025.001.326 TINTA GUACHE - 250 ML - COR VERMELHA Para papel. Solúvel em água. Marca: MAKE	UNID	676	3,39	2.291,64
347	009.000.603 TINTA GUACHE - 250ML - AZUL ESCURO - SOLÚVEL EM ÁGUA	Und	176	3,39	596,64
348	009.000.604 TINTA GUACHE - 250ML - VERDE ESCURO - SOLÚVEL EM ÁGUA	Und	176	3,39	596,64
350	025.001.329 TINTA PARA CARIMBO - 40 ML - COR PRETA	UNID	35	3,83	134,05
352	025.001.567 TNT - COR AMARELA	MT	692	1,13	781,96
8	025.001.678 APONTADOR COM DEPÓSITO RETANGULAR (05 X 02 CM)	UNID	3000	0,55	1.650,00
15	025.001.680 BLOCO DE ANOTAÇÕES AUTO ADESIVO - MEDINDO 76,2 X 76,2 MM - COM 100 FOLHAS	UNID	250	2,19	547,50
45	009.000.265 BORRACHA BRANCA - Nº 40 - CAIXA COM 40 UNID	CX	400	10,35	4.140,00
70	025.001.082 CANETA PARA QUADRO BRANCO - 2,0MM - COR PRETA	UNID	750	1,57	1.177,50
79	025.001.493 CARTOLINA - 150 G - COR ROSA CLARO	UNID	400	0,75	300,00
88	022.001.221 CLIPES NIQUELADOS PARA PAPEL Nº 20,34MM - CX COM 100 UNID	CX	450	2,24	1.008,00
96	025.001.468 COLA DE ISOPOR - EMBALAGEM COM 40 G	UNID	1500	1,99	2.985,00
102	025.001.111 COLA PLÁSTICA BRANCA - EMBALAGEM COM 500 G	UNID	500	4,82	2.410,00
104	025.001.347 COMPASSO ESCOLAR	UNID	200	5,45	1.090,00
119	025.001.744 EMBORRACHADO - EM EVA - COR VERDE BANDEIRA	UNID	800	1,33	1.064,00



132	025.001.646 ESQUADRO DE 45º	UNID	500	0,97	485,00
135	025.001.153 ESTILETE LARGO	UNID	50	1,46	73,00
173	009.000.378 GRAMPEADOR - MEDINDO 12CM X 5CM - GRAMPO 26/6	UNID	150	6,89	1.033,50
190	022.001.228 LÁPIS PRETO H B Nº 2	UND	43200	0,18	7.776,00
206	025.001.754 PAPEL ADESIVO TRANSPARENTE (TIPO CONTACT) - ROLO COM 25 METROS	ROLO	15	41,97	629,55
271	025.001.755 PASTA ARQUIVO A A Z - TAM. OFÍCIO - 285MM X 350MM X 28MM X 2MM	UNID	500	12,14	6.070,00
285	025.001.282 PASTA COM TRILHO EM PAPELÃO - COR PRETA	UNID	400	1,55	620,00
286	025.001.283 PASTA COM TRILHO EM PAPELÃO - COR VERDE	UNID	400	1,53	612,00
287	025.001.284 PASTA COM TRILHO EM PAPELÃO - COR VERMELHA	UNID	400	1,53	612,00
304	009.000.185 PERFURADOR DE PAPEL - TIPO GRANDE - 11,5 CM DE BASE MAIOR	UNID	10	14,70	147,00
311	025.001.701 PINCEL CHATO PARA GUACHE Nº 06	UNID	700	0,79	553,00
313	025.001.699 PINCEL CHATO PARA GUACHE Nº 10	UNID	700	0,88	616,00
315	025.001.698 PINCEL CHATO PARA GUACHE Nº 20	UNID	500	1,64	820,00
319	025.001.300 PISTOLA DE COLA QUENTE - GRANDE	UNID	120	12,24	1.468,80
320	025.001.301 PISTOLA DE COLA QUENTE - PEQUENA	UNID	100	10,64	1.064,00
345	025.001.325 TINTA GUACHE - 250 ML - COR VERDE	UNID	500	3,39	1.695,00
					87.832,44



- 3. ÓRGÃO GERENCIADOR**
- 3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação.
- 4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 4.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.
- 4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
- 4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
- 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**
- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigará nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
- 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**
- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiverem seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avalem a conveniência e a



oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

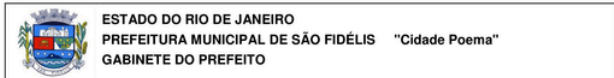
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de



preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no EDITAL.

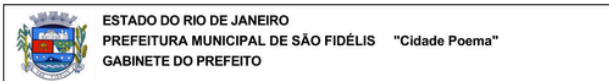
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

São Fidélis/RJ, 17 de dezembro de 2024

JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

M&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA
GUSTAVO GOMES DE MOURA

Obs.: republicado por incorreção



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Na presente data, fica HOMOLOGADA E ADJUDICADA o(a) PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) abaixo especificada, à empresa:

Órgão	PMSF	Processo	000172/24
Origem	PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) Nº 0025/2024, Art. 28, inciso I, Lei 14.133/2021	Ficha	
Dotação		CNPJ	26.929.747/0001-12
Fornecedor	VANDER LUCIA GONZAGA FLORENCO JUSTINO 11107325706	Telefone	(22) 9752-9263
Endereço	10 R VICENTE BELO, 112 - CENTRO - CAMBUCI-RJ - CEP.28430-000.		

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	006.000.411	COMPUTADOR - MODELO 1 - Processador Intel Core i3 ou AMD Ryzen 3 com no mínimo 4 núcleos de CPU de tipo performance-core, 8 threads, frequência base de 3.30 GHz e máxima de 4.30 GHz, cache L3 de 12MB e L2 de 5MB, com placa gráfica integrada com frequência máxima de até 1.40 GHz. - Placa mãe mATX com no mínimo 2 slots de memória DDR4 e socket compatível com o processador ofertado (Intel LGA 1700 ou AMD AM4). - Memória RAM de 4 GB DDR4 2666 MHz (1x4GB). - Armazenamento SSD de 240 GB, SATA 6GB/s, leitura de 540MB/s e escrita 500 MB/s Kingston, Crucial, WD, Husky ou PNY. - Fonte ATX 180V-240 (bivolt automático 110V-230V), potência de 400W, certificada com selo 80 plus White, PFC ativo, proteção interna OVP, LVP, OCP, OPP e SCP. - Gabinete mATX de aço, mid low er com tamanho 380x175x365mm (Comprimento x Largura x Altura), duas conexões USB e conexão de áudio. - Sistema Operacional Windows 11 PRO original, licença permanente. - Monitor 19.5" LED w idescreen HD (1366x768), 75hz, HDMI e VGA, com ajuste de inclinação. LG, HQ, AOC, Samsung, Philips ou Acer. - Mouse óptico USB de 3 botões com 1200 dpi, modelo clássico, scroll macio, design anatômico e cabo de 1,5 metros ou mais. - Teclado USB padrão ABNT2, tamanho normal com teclas macias e silenciosas (soft touch), teclado numérico e cabo de 1,5 metros ou mais. Marca: FÁCIL COMPUTADOR Total do Proponente	UNID	23	2.168,00	49.864,00

AUTORIZO a aquisição / execução após a emissão da Nota de Empenho.

São Fidélis/RJ, 30 de dezembro de 2024.

Fidélis Ulisses S. R. Pecly
Secretário Municipal de Gestão e Recursos Humanos



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO "CIDADE POEMA"

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: 0046/24

TERMO ADITIVO Nº. 001/2024 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO

CONTRATADO: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (CIEE)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO CIEE (CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO)

VALOR DO ADITIVO: R\$ 165.00,00 (cento e sessenta e cinco mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 30 de dezembro de 2024

VIGÊNCIA INICIAL: 31 de dezembro de 2024

VIGÊNCIA FINAL: 31 de dezembro de 2025